



ESTADO DO CEARÁ

JUAZEIRO DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 02 de Abril de 2025 Ano XXVII

Nº 6449

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Ato nº 8308 de 01 de abril de 2025.

Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento efetivo perante o Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 72, inciso VI a IX, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, datada de 05 de abril de 1990;

Considerando o disposto no Art. 8º, combinado com Art. 11, inciso I, da Lei Complementar nº. 12, de 17 de agosto de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte);

Considerando os termos da Lei Municipal Complementar nº 120, de 14 de março de 2019, a qual cria novos cargos e acrescenta vagas a cargos existentes para provimento efetivo no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte;

Considerando os termos do Edital nº 001/2019, o qual tornou público a abertura de Concurso de Provas e Títulos realizado pelo Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte, destinado ao provimento de vagas do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal, tendo sido homologado em data de 30 de março de 2020;

Considerando os termos do Edital de Convocação nº 43/2025, publicado no Diário Oficial do Município em 05 de março de 2025, por força de decisão judicial proferida pelo Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte-CE no processo nº 3000890-58.2024.8.06.0112.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a) MARIANA RODRIGUES BRANDAO portador(a) do RG nº 20XXXXXXXXXX76 SSPDS-CE, inscrito (a) no CPF nº XXX035743XX, classificado(a) em 10º lugar do cadastro reserva no Concurso Público de Provas e Títulos, para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, sendo sua remuneração mensal de R\$ 1.016,88 (mil e dezesseis reais e oitenta e

oito centavos), para lotação na Secretaria Municipal de Administração-SEAD.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao 01 de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE POSSE

Ao 01 (um) dia do mês de abril do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 09h na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, 120, 2º andar, no Centro Administrativo de Juazeiro do Norte-CE, Estado do Ceará, presente o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Dr. GLÊDSON LIMA BEZERRA, compareceu o(a) Sr(a) MARIANA RODRIGUES BRANDAO em virtude de haver sido aprovado em Concurso de Provas e Títulos realizado pelo Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte/CE, nos ditames do Edital nº 001/2019, de 20 de março de 2019, destinado ao provimento de vagas do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal, tendo sido homologado em data de 30 de março de 2020, a qual foi convocada por força do Edital de Convocação nº 43/2025, publicado no Diário Oficial do Município em 05 de março de 2025, sendo sua remuneração de R\$ 1.016,88 (mil e dezesseis reais e oitenta e oito centavos), como salário base, com carga horária mensal de 200 (duzentas) horas, para tomar posse e exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria de Administração, afim de investir-se nesse cargo, assumindo sob o penhor de sua honra e compromisso de fielmente cumprir os deveres e desempenhar as atribuições conferidas na Lei Complementar nº. 12, de 17 de agosto de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte), envidando todos os esforços necessários, material e moral da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte.

E, para constar, o presente termo foi preenchido no modelo próprio e devidamente assinado pelo Senhor Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte, Dr. GLÊDSON LIMA BEZERRA, e pelo(a) nomeado(a), o(a) Sr(a) MARIANA RODRIGUES BRANDAO que,

por sua vez, confirma haverem sido cumpridas as exigências e formalidades legais, quanto à posse.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

MARIANA RODRIGUES BRANDAO

EMPOSSADO(A)

PORTARIA Nº 0508, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre o remanejamento de servidor público, do Gabinete do Prefeito Municipal (GAB), para a a Controladoria e Planejamento Geral do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 175, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 1015, de 29 de outubro de 2024, acerca do Remanejamento de servidores públicos entre Secretaria de Governo do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO a solicitação verbal do Sr. Controlador Geral do Município de Juazeiro do Norte, pelo remanejamento do Sr. RAMSÉS VITORINO DUARTE, para exercer suas funções perante a Controladoria e Planejamento Geral do Município (COPLAG);

CONSIDERANDO a aquiescência verbal do Sr. RAMSÉS VITORINO DUARTE sobre o seu remanejamento para a Controladoria e Planejamento Geral do Município (COPLAG);

CONSIDERANDO, finalmente, a aquiescência verbal da Sra. Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal, sobre o remanejamento do RAMSÉS VITORINO DUARTE, deixando este de exercer suas funções perante o Gabinete do Prefeito Municipal (GAB);

RESOLVE,

Art. 1º - REMANEJAR o Sr. RAMSÉS VITORINO DUARTE, servidor público municipal, Matrícula Funcional nº 97322, admitido em 18 de março de 2022, investido no cargo de

Agente Administrativo, cargo com lotação atual perante o Gabinete do Prefeito Municipal (GAB), passando a exercer suas funções perante a Controladoria e Planejamento Geral do Município (COPLAG).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao 1º de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0509, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre o remanejamento de servidor público, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Romaria (SEDETUR), para a Controladoria e Planejamento Geral do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 175, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 1015, de 29 de outubro de 2024, acerca do Remanejamento de servidores públicos entre Secretaria de Governo do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO a solicitação verbal do Sr. Controlador Geral do Município de Juazeiro do Norte, pelo remanejamento do Sr. BRUNO ANDRADE DE SAMPAIO NETO, para exercer suas funções perante a Controladoria e Planejamento Geral do Município (COPLAG);

CONSIDERANDO a aquiescência verbal do Sr. BRUNO ANDRADE DE SAMPAIO NETO sobre o seu remanejamento para a Controladoria e Planejamento Geral do Município (COPLAG);

CONSIDERANDO, finalmente, a aquiescência verbal do Sr. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Romaria, sobre o remanejamento do BRUNO ANDRADE DE SAMPAIO NETO, deixando este de exercer suas funções perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Romaria (SEDETUR);

RESOLVE,

Art. 1º - REMANEJAR o Sr. BRUNO ANDRADE DE SAMPAIO NETO, servidor público municipal, Matrícula Funcional nº 92761, admitido em 08 de fevereiro de 2021, investido no cargo de provimento efetivo de Sociólogo, cargo com lotação atual perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Romaria (SEDETUR), passando a exercer suas funções perante a Controladoria e Planejamento Geral do Município (COPLAG).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao 1º de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0510, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre o remanejamento de servidor público, da Secretaria Municipal de Administração (SEAD), para a Controladoria e Planejamento Geral do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 175, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 1015, de 29 de outubro de 2024, acerca do Remanejamento de servidores públicos entre Secretaria de Governo do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO a solicitação verbal do Sr. Controlador Geral do Município de Juazeiro do Norte, pelo remanejamento da Sra. MARIA SONIA DA COSTA ARAUJO, para exercer suas funções perante a Controladoria e Planejamento Geral do Município (COPLAG);

CONSIDERANDO a aquiescência verbal da Sra. MARIA SONIA DA COSTA ARAUJO sobre o seu remanejamento para a Controladoria e Planejamento Geral do Município (COPLAG);

CONSIDERANDO, finalmente, a aquiescência verbal do Sr. Secretário Municipal de Administração, sobre o remanejamento de MARIA SONIA DA COSTA ARAUJO, deixando de exercer suas funções perante a Secretaria Municipal de Administração (SEAD);

RESOLVE,

Art. 1º - REMANEJAR a Sra. MARIA SONIA DA COSTA ARAUJO, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 2437, admitida em 15 de janeiro de 2007, investida no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, cargo com lotação atual perante a Secretaria Municipal de Administração (SEAD), passando a exercer suas funções perante a Controladoria e Planejamento Geral do Município (COPLAG).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao 1º de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0511, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre o remanejamento de servidor público, da Secretaria Municipal de Administração (SEAD), para a Controladoria e Planejamento Geral do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 175, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 1015, de 29 de outubro de 2024, acerca do Remanejamento de servidores públicos entre Secretaria de Governo do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO a solicitação verbal do Sr. Controlador Geral do Município de Juazeiro do Norte, pelo remanejamento da Sra. ANTONIA IRINHA LIMA BARROS, para exercer suas funções perante a Controladoria e Planejamento Geral do Município (COPLAG);

CONSIDERANDO a aquiescência verbal da Sra. ANTONIA IRINHA LIMA BARROS sobre o seu remanejamento para a Controladoria e Planejamento Geral do Município (COPLAG);

CONSIDERANDO, finalmente, a aquiescência verbal do Sr. Secretário Municipal de Administração, sobre o remanejamento de ANTONIA IRINHA LIMA BARROS, deixando de exercer suas funções perante a Secretaria Municipal de Administração (SEAD);

RESOLVE,

Art. 1º - REMANEJAR a Sra. ANTONIA IRINHA LIMA BARROS, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 8929, admitida em 22 de outubro de 2007, investida no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, cargo com lotação atual perante a Secretaria Municipal de Administração (SEAD), passando a exercer suas funções perante a Controladoria e Planejamento Geral do Município (COPLAG).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao 1º de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0512, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre o remanejamento de servidor público, da Secretaria Municipal de Administração (SEAD), para a Controladoria e Planejamento Geral do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 175, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 1015, de 29 de outubro de 2024, acerca do Remanejamento de servidores públicos entre Secretaria de Governo do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO a solicitação verbal do Sr. Controlador Geral do Município de Juazeiro do Norte, pelo remanejamento da Sra. MARIA JANIELE DE MENDONÇA, para exercer suas funções perante a Controladoria e Planejamento Geral do Município (COPLAG);

CONSIDERANDO a aquiescência verbal da Sra. MARIA JANIELE DE MENDONÇA sobre o seu remanejamento para a Controladoria e Planejamento Geral do Município (COPLAG);

CONSIDERANDO, finalmente, a aquiescência verbal do Sr. Secretário Municipal de Administração, sobre o remanejamento de MARIA JANIELE DE MENDONÇA, deixando de exercer suas funções perante a Secretaria Municipal de Administração (SEAD);

RESOLVE,

Art. 1º - REMANEJAR a Sra. MARIA JANIELE DE MENDONÇA, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 97319, admitida em 18 de março de 2022, investida no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, cargo com lotação atual perante a Secretaria Municipal de Administração (SEAD), passando a exercer suas funções perante a Controladoria e Planejamento Geral do Município (COPLAG).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao 1º de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0513, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre o remanejamento de servidor público, da Secretaria Municipal de Administração (SEAD), para a Controladoria e Planejamento Geral do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 175, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 1015, de 29 de outubro de 2024, acerca do Remanejamento de servidores públicos entre Secretaria de Governo do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO a solicitação verbal do Sr. Controlador Geral do Município de Juazeiro do Norte, pelo remanejamento da Sra. LUANA ANGELA DE SOUZA, para exercer suas funções perante a Controladoria e Planejamento Geral do Município (COPLAG);

CONSIDERANDO a aquiescência verbal da Sra. LUANA ANGELA DE SOUZA sobre o seu remanejamento para a Controladoria e Planejamento Geral do Município (COPLAG);

CONSIDERANDO, finalmente, a aquiescência verbal do Sr. Secretário Municipal de Administração, sobre o remanejamento de LUANA ANGELA DE SOUZA, deixando de exercer suas funções perante a Secretaria Municipal de Administração (SEAD);

RESOLVE,

Art. 1º - REMANEJAR a Sra. LUANA ANGELA DE SOUZA, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 94620, admitida em 09 de agosto de 2021, investida no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, cargo com lotação atual perante a Secretaria Municipal de Administração (SEAD), passando a exercer suas funções perante a Controladoria e Planejamento Geral do Município (COPLAG).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao 1º de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0514, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre o remanejamento de servidor público, da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), para a Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 175, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 1015, de 29 de outubro de 2024, acerca do Remanejamento de servidores públicos entre Secretaria de Governo do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO a solicitação verbal do Sr. Secretário de Administração Município de Juazeiro do Norte, pelo remanejamento do Sr. MAXIMIANO DE LIMA SOUSA, para exercer suas funções perante a Secretaria Municipal de Administração (SEAD);

CONSIDERANDO a aquiescência verbal do Sr. MAXIMIANO DE LIMA SOUSA sobre o seu remanejamento para a Secretaria Municipal de Administração (SEAD);

CONSIDERANDO, finalmente, a aquiescência verbal da Sra. Secretária Municipal de Educação, sobre o remanejamento de MAXIMIANO DE LIMA SOUSA, deixando de exercer suas funções perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

RESOLVE,

Art. 1º - REMANEJAR o Sr. MAXIMIANO DE LIMA SOUSA, servidor público municipal, Matrícula Funcional nº 2750, admitido em 15 de janeiro de 2007, investido no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, cargo com lotação atual perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), passando a exercer suas funções perante a Secretaria Municipal de Administração (SEAD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao 1º de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0515, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Assessor Especial de Cerimonial do Gabinete do Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;D:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR LIANE PEREIRA MOTA, inscrita no CPF nº XXX.973.834-XX, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Cerimonial, integrante da estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito Municipal (GAB), de Nível Ocupacional DAS 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao 1º de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0516, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Assessor Especial I do Gabinete do Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ANDREZA DE OLIVEIRA TORRES CARVALHO, inscrita no CPF nº XXX.608.793-XX, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial I, integrante da estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito Municipal (GAB), de Nível Ocupacional DAS 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao 1º de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0517, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Assessor Especial I do Gabinete do Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR FRANCISCO WAGNER ALVES DA SILVA, inscrito no CPF nº XXX.773.943-XX, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial I, integrante da estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito Municipal (GAB), de Nível Ocupacional DAS 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao 1º de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0518, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Assessor Especial I do Gabinete do Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR GUERRARD BERG LIMAVERDE ANDRADE, inscrito no CPF nº XXX.615.353-XX, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial I, integrante da estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito Municipal (GAB), de Nível Ocupacional DAS 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao 1º de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0519, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Assessor Especial II do Gabinete do Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;s:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR THIAGO DE SOUSA SANTOS, inscrito no CPF nº XXX.007.433-XX, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial II, integrante da estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito Municipal (GAB), de Nível Ocupacional DAS 5.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao 1º de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0520, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Coordenador de Eventos do Gabinete do Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR FRANCISCO WALLYSON ALVES SEVERINO, inscrito no CPF nº XXX.245.003-XX, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Eventos, integrante da estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito Municipal (GAB), de Nível Ocupacional DAS 6.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao 1º de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0521, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Coordenador Administrativo Financeiro do Gabinete do Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR BIBIANO MARQUES PINHEIRO, inscrito no CPF nº XXX.279.763-XX, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador Administrativo Financeiro, integrante da estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito Municipal (GAB), de Nível Ocupacional DAS 6.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao 1º de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0522, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Coordenador de Atendimento do Gabinete do Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARIA DASDORES DE MELO RODRIGUES, inscrita no CPF nº XXX.066.393-XX, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Atendimento, integrante da estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito Municipal (GAB), de Nível Ocupacional DAS 6.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao 1º de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0523, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Coordenador de Gabinete do Gabinete do Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR PATRICIA URBANA DA COSTA, inscrita no CPF nº XXX.913.283-XX, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Gabinete, integrante da estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito Municipal (GAB), de Nível Ocupacional DAS 6.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao 1º de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0524, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Coordenador de Gabinete do Gabinete do Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ESTEFANIA LOIOLA DE ASSIS, inscrita no CPF nº XXX.418.614-XX, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Gabinete, integrante da estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito Municipal (GAB), de Nível Ocupacional DAS 6.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao 1º de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0525, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Assessor II do Gabinete do Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARIA LUIZA DE SOUZA BARBOSA, inscrita no CPF nº XXX.971.353-XX, para o cargo de provimento em comissão de Assessor II, integrante da estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito Municipal (GAB), de Nível Ocupacional DAS 10.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao 1º de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0526, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Assessor II do Gabinete do Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR CLODOALDO MACENA DO NASCIMENTO, inscrito no CPF nº XXX.177.123-XX, para o cargo de provimento em comissão de Assessor II, integrante da estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito Municipal (GAB), de Nível Ocupacional DAS 10.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao 1º de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0527, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Secretário Executivo de Comunicação Social, integrante do Gabinete do Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ÉRIKA CRISTINA DE SOUZA, inscrita no CPF nº XXX.180.793-XX, para o cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo de Comunicação Social, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Executiva de Comunicação, órgão vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal (GAB), de Nível Ocupacional DAS 2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao 1º de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0528, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Gerente de Mídias da Secretaria Executiva de Comunicação, integrante do Gabinete do Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARIA PALOMA OLIVEIRA DE SOUSA, inscrita no CPF nº XXX.016.053-XX, para o cargo de provimento em comissão de Gerente de Mídias, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Executiva de Comunicação, órgão vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal (GAB), de Nível Ocupacional DAS 7.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao 1º de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0529, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Gerente de Produção de Imagens da Secretaria Executiva de Comunicação, integrante do Gabinete do Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ROMERO POLICARPO DE SANTANA JUNIOR, inscrito no CPF nº XXX.385.244-XX, para o cargo de provimento em comissão de Gerente de Produção de Imagens, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Executiva de Comunicação, órgão vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal (GAB), de Nível Ocupacional DAS 7.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao 1º de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0530, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Gerente de Design da Secretaria Executiva de Comunicação, integrante do Gabinete do Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR FRANCISCO DIEGO DE CARVALHO MOREIRA, inscrito no CPF nº XXX.822.383-XX, para o cargo de provimento em comissão de Gerente de Design, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Executiva de Comunicação, órgão vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal (GAB), de Nível Ocupacional DAS 7.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao 1º de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0531, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Gerente de Produção de Vídeos da Secretaria Executiva de Comunicação, integrante do Gabinete do Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR RAFAEL ARRAES DE SOUSA, inscrito no CPF nº XXX.375.983-XX, para o cargo de provimento em comissão de Gerente de Produção de Vídeos, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Executiva de Comunicação, órgão vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal (GAB), de Nível Ocupacional DAS 7.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao 1º de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0532, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Gerente de Imprensa da Secretaria Executiva de Comunicação, integrante do Gabinete do Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura

funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARIA DO SOCORRO RIBEIRO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº XXX.911.633-XX, para o cargo de provimento em comissão de Gerente de Imprensa, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Executiva de Comunicação, órgão vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal (GAB), de Nível Ocupacional DAS 7.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao 1º de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0533, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Gerente de Imprensa da Secretaria Executiva de Comunicação, integrante do Gabinete do Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR JOSÉ ADRIANO BEZERRA DE ARAÚJO, inscrito no CPF nº XXX.822.913-XX, para o cargo de provimento em comissão de Gerente de Imprensa, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Executiva de Comunicação, órgão vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal (GAB), de Nível Ocupacional DAS 7.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte,
Estado do Ceará, ao 1º de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0534, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Assessor de
Imprensa da Secretaria Executiva de
Comunicação, integrante do Gabinete do
Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO
NORTE**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são
conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município
de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar
nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura
funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do
Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR DALILA DA SILVA FEITOSA, inscrita
no CPF nº XXX.745.023-XX, para o cargo de provimento em comissão
de Assessor de Imprensa, integrante da estrutura organizacional da
Secretaria Executiva de Comunicação, órgão vinculado ao Gabinete
do Prefeito Municipal (GAB), de Nível Ocupacional DAS 8.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril
de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte,
Estado do Ceará, ao 1º de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0535, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Assessor de
Imprensa da Secretaria Executiva de
Comunicação, integrante do Gabinete do
Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO
NORTE**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são
conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município
de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar
nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura
funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do
Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR BRENO KALLEW FERREIRA
BEZERRA, inscrito no CPF nº XXX.080.173-XX, para o cargo de
provimento em comissão de Assessor de Imprensa, integrante da
estrutura organizacional da Secretaria Executiva de Comunicação,
órgão vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal (GAB), de Nível
Ocupacional DAS 8.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril
de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte,
Estado do Ceará, ao 1º de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0536, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Assessor de
Imprensa da Secretaria Executiva de
Comunicação, integrante do Gabinete do
Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO
NORTE**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são
conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município
de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar
nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura
funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do
Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ANDRESSA YARE ANDRADE
ROQUE, inscrita no CPF nº XXX.226.133-XX, para o cargo de

provimento em comissão de Assessor de Imprensa, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Executiva de Comunicação, órgão vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal (GAB), de Nível Ocupacional DAS 8.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao 1º de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0537, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Assessor de Imprensa da Secretaria Executiva de Comunicação, integrante do Gabinete do Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR JOÃO NECO DE MORAIS FILHO, inscrito no CPF nº XXX.877.433-XX, para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Imprensa, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Executiva de Comunicação, órgão vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal (GAB), de Nível Ocupacional DAS 8.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao 1º de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0538, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Assessor de Imprensa da Secretaria Executiva de Comunicação, integrante do Gabinete do Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR CÍCERO RAFAEL DA SILVA, inscrito no CPF nº XXX.363.893-XX, para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Imprensa, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Executiva de Comunicação, órgão vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal (GAB), de Nível Ocupacional DAS 8.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao 1º de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0539, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Assessor de Imprensa da Secretaria Executiva de Comunicação, integrante do Gabinete do Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ISAAC JEFERSON DE LIMA, inscrito no CPF nº XXX.660.888-XX, para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Imprensa, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Executiva de Comunicação, órgão vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal (GAB), de Nível Ocupacional DAS 8.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao 1º de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0540, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Assessor de Imprensa da Secretaria Executiva de Comunicação, integrante do Gabinete do Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARIA CLARA SANTOS MOREIRA, inscrita no CPF nº XXX.959.503-XX, para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Imprensa, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Executiva de Comunicação, órgão vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal (GAB), de Nível Ocupacional DAS 8.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao 1º de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0541, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Assessor de Imprensa da Secretaria Executiva de Comunicação, integrante do Gabinete do Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR KLÉBIA DE SOUZA SILVA, inscrita no CPF nº XXX.171.813-XX, para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Imprensa, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Executiva de Comunicação, órgão vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal (GAB), de Nível Ocupacional DAS 8.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao 1º de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0542, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Assessor de Imprensa da Secretaria Executiva de

Comunicação, integrante do Gabinete do Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR JOSÉ ANDRÉ GOMES NETO, inscrito no CPF nº XXX.951.123-XX, para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Imprensa, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Executiva de Comunicação, órgão vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal (GAB), de Nível Ocupacional DAS 8.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao 1º de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0543, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Assessor de Imprensa da Secretaria Executiva de Comunicação, integrante do Gabinete do Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR EVELLEN RODRIGUES DA SILVA, inscrita no CPF nº XXX.090.973-XX, para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Imprensa, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Executiva de Comunicação, órgão vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal (GAB), de Nível Ocupacional DAS 8.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao 1º de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0544, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Secretário do Vice-Prefeito Municipal, integrante do Gabinete do Vice-Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARIA EDUARDA PEREIRA QUIRINO, inscrita no CPF nº XXX.037.073-XX, para o cargo de provimento em comissão de Secretário do Vice-Prefeito Municipal, integrante da estrutura organizacional do Gabinete do Vice-Prefeito Municipal, órgão vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal (GAB), de Nível Ocupacional DAS 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte,
Estado do Ceará, ao 1º de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0545, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Assessor Especial
I do Gabinete do Vice-Prefeito Municipal de
Juazeiro do Norte.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO
NORTE**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são
conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município
de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar
nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura
funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do
Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR JESSICA DA SILVA MATOS, inscrita
no CPF nº XXX.024.663-XX, para o cargo de provimento em comissão
de Assessor Especial I, integrante da estrutura organizacional do
Gabinete do Vice-Prefeito Municipal, órgão vinculado ao Gabinete
do Prefeito Municipal (GAB), de Nível Ocupacional DAS 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril
de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte,
Estado do Ceará, ao 1º de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0546, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Assessor Especial
I do Gabinete do Vice-Prefeito Municipal de
Juazeiro do Norte.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO
NORTE**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são
conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município
de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar
nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura
funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do
Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR BRUNO FILIPE PRIMO DA SILVA
CORREIA, inscrito no CPF nº XXX.962.993-XX, para o cargo de
provimento em comissão de Assessor Especial I, integrante da estrutura
organizacional do Gabinete do Vice-Prefeito Municipal, órgão
vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal (GAB), de Nível
Ocupacional DAS 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril
de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte,
Estado do Ceará, ao 1º de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0547, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Coordenador de
Atendimento do Gabinete do Vice-Prefeito
Municipal de Juazeiro do Norte.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO
NORTE**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são
conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município
de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar
nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura
funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do
Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR CYNTHIA TRAJANO RODRIGUES,
inscrita no CPF nº XXX.695.643-XX, para o cargo de provimento em

comissão de Coordenador de Atendimento, integrante da estrutura organizacional do Gabinete do Vice-Prefeito Municipal, órgão vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal (GAB), de Nível Ocupacional DAS 6.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao 1º de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0548, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Assessor I do Gabinete do Vice-Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR DANIELLE TAVARES ROCHA, inscrita no CPF nº XXX.611.603-XX, para o cargo de provimento em comissão de Assessor I, integrante da estrutura organizacional do Gabinete do Vice-Prefeito Municipal, órgão vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal (GAB), de Nível Ocupacional DAS 9.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao 1º de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0549, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Assessor I do Gabinete do Vice-Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR LARA DA CRUZ TAVARES, inscrita no CPF nº XXX.199.013-XX, para o cargo de provimento em comissão de Assessor I, integrante da estrutura organizacional do Gabinete do Vice-Prefeito Municipal, órgão vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal (GAB), de Nível Ocupacional DAS 9.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao 1º de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0550, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Procurador Geral Adjunto da Procuradoria Geral do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR JORGEANA CUNHA SOUSA, inscrita no CPF nº XXX.985.923-XX, para o cargo de provimento em comissão de Procurador Geral Adjunto, integrante da estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Município (PGM), de Nível Ocupacional DAS 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao 1º de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0551, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Assessor Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR RAYSSA CABRAL SAMPAIO, inscrita no CPF nº XXX.854.773-XX, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico, integrante da estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Município (PGM), de Nível Ocupacional DAS 6.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao 1º de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0552, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Assessor Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR DARCYA ALVES MONTEIRO, inscrita no CPF nº XXX.758.993-XX, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico, integrante da estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Município (PGM), de Nível Ocupacional DAS 6.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao 1º de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0553, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Assessor Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR THIAGO GONÇALVES PEREIRA COSTA, inscrito no CPF nº XXX.109.933-XX, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico, integrante da estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Município (PGM), de Nível Ocupacional DAS 6.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao 1º de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0554, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Assessor I da Procuradoria Geral do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR DENILSON ALVES DE LUCENA, inscrito no CPF nº XXX.220.743-XX, para o cargo de provimento em

comissão de Assessor I, integrante da estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Município (PGM), de Nível Ocupacional DAS 9.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao 1º de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0555, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Assessor I da Procuradoria Geral do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR GLAUCIA DE MELO BEZERRA, inscrita no CPF nº XXX.192.223-XX, para o cargo de provimento em comissão de Assessor I, integrante da estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Município (PGM), de Nível Ocupacional DAS 9.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao 1º de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0579, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Tesoureiro Municipal da Secretaria de Finanças do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR REBIANE LEITE FIGUEIREDO, inscrita no CPF nº XXX.881.573-XX, para o cargo de provimento em comissão de Tesoureiro Municipal, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN), de Nível Ocupacional DAS 2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao 1º de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0601, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Diretor Previdenciário de Administração e Finanças do

Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARCOS AURÉLIO GONÇALVES SILVA, inscrito no CPF nº XXX.942.753-XX, para o cargo de provimento em comissão de Diretor Previdenciário de Administração e Finanças, integrante da estrutura organizacional do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte (PREVIJUNO), órgão vinculado à Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN), de Nível Ocupacional DAS 4.

Art. 2º - O presente nomeado, por se tratar de servidor público municipal investido em cargo de provimento efetivo, perceberá pela nomeação no cargo de provimento em comissão acima mencionado, gratificação de função na conformidade do Art. 16 da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que será calculado pela Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, devendo ser ajustado ano a ano, conforme os reajustes anuais dos vencimentos do cargo efetivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao 1º de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

Secretaria Municipal
de EducaçãoPREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

PORTARIA Nº 27/2025-SEDUC, DE 2 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a designação de Comissão Especial de Exame e Avaliação (CEEa) para formação de quadro de Professores para Atendimento Educacional Especializado (AEE) nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Juazeiro do Norte (PSS 01/2025).

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 112, datada de 05 de julho de 2017 e alterações

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Especial de Exame e Avaliação (CEEa) para formação de quadro de Professores para Atendimento Educacional Especializado (AEE) nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Juazeiro do Norte, conforme edital de seleção 01/2025.

Art. 2 - DESIGNAR os seguintes profissionais da educação para compor a Comissão Especial de Exame e Avaliação (CEEa), a qual será subdividida em:

COMISSÃO DE ANÁLISE DOCUMENTAL

NOME	N.º MATRÍCULA	FUNÇÃO NA COMISSÃO
SAMUEL MOREIRA MARIANO CHAVES	109187	PRESIDENTE
MARIA DE LOURDES BORGES	90759	MEMBRO
MARIA SIMONE SOUZA DIAS	108805	MEMBRO
WERUSCHKA FATIMA RIBEIRO SANTANA ALVES	109185	MEMBRO
CICERA CORREIA DA SILVA	6519	MEMBRO

Secretaria Municipal
de EducaçãoPREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E APRESENTAÇÃO ORAL DO PLANO DE TRABALHO**

NOME	N.º MATRÍCULA	MEMBROS
JOSE MARCONDES MACEDO LANDIM	22187	REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL
JOICE MARIA DE SOUZA FERREIRA	22356	PROFESSORA DA ÁREA
ANTONIA EDNA BELEM GOMES	XXX.XXX. XXX.433-XX	PSICÓLOGA

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 2 de abril de 2025.

MÁRCIA PEREIRA DA SILVA FRANCA

Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 485/2025



**EDITAL INTERNO PARA PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO DE PROFESSORES DO
ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
(AEE) Nº 01/2025 PARA ESCOLAS DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO DE JUAZEIRO DO NORTE.**

O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal, c/c com Art. 18 inciso IX da Lei Orgânica do Municipal, considerando que o Atendimento Educacional Especializado (AEE), instituído pelo Decreto nº 7.611/2011 e regulamentado pela Resolução CNE/CEB nº 4, de 02 de outubro de 2009, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para a realização de Seleção de Perfil de Professores, efetivos, para a **FORMAÇÃO DE QUADRO DE PESSOAL** da Secretaria Municipal de Educação para atuar com alunos com deficiência na rede municipal de ensino, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Seleção, regida por este Edital, será coordenada pela SEDUC – Juazeiro do Norte, de acordo com as carências emitidas pela Coordenadoria de Recursos Humanos, com divulgação no site da SEDUC, na página da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte (<https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/>) e constante no ANEXO I deste edital.

1.1.1 A realização das etapas desta Seleção é de responsabilidade técnica e operacional do Coordenadoria de recursos Humanos, regulamentada através de Portaria de Lotação e respeitadas as normas deste Edital.

1.2 A Seleção destina-se a atender as demandas de Atendimento Educacional Especializado (AEE) nas unidades escolares, conforme designação da Secretaria Municipal de Educação.

1.3 Não haverá nenhuma gratificação na remuneração do servidor para o desempenho das atividades de Atendimento Educacional Especializado (AEE).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA

2.1 O professor do AEE terá atuação, preferencialmente, de 40 horas semanais.

2.2 A lotação do professor do AEE será na sala de Sala de Recursos Multifuncionais (SRM) e se fará a partir da classificação de critérios do presente edital, com os candidatos que obtiverem a pontuação de no máximo 40 (quarenta) pontos.

CLÁUSULA TERCEIRA – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES PARA ASSUMIR O CARGO

3.1 DOS REQUISITOS: os requisitos estão estabelecidos na forma do artigo 62, da Lei nº 9.394/96, da Resolução CNE/CEB nº 4/2009, da Resolução CEE nº 456/2016 e da Portaria de



Lotação de Professores da Rede Municipal de Juazeiro do Norte, estabelecida pela SEDUC para o ano letivo vigente.

3.1.1 Habilitação Exigida ao exercício da docência no Atendimento Educacional Especializado (AEE):

3.1.1.1 Licenciatura em Pedagogia (Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 e Resolução CNE/CP nº 02/2019, de 20/12/2019) com pós-graduação em uma das áreas da Educação Especial ou curso de formação continuada em uma das áreas da Educação Especial, com carga horária mínima de 180 horas, OU;

3.1.1.2 Licenciatura em qualquer área da educação com pós-graduação em uma das áreas da Educação Especial ou curso de formação continuada em uma das áreas da Educação Especial, com carga horária mínima de 180 horas.

3.1.2 Ser professor efetivo da rede municipal de ensino de Juazeiro do Norte;

3.1.3 Ser brasileiro(a), nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no §1º do art. 12 da Constituição Federal;

3.1.4 Estar em gozo dos direitos políticos;

3.1.5 Estar quite com obrigações eleitorais;

3.1.6 Estar em dia com obrigações militares, se do sexo masculino;

3.1.7 Não ter completado 75 (setenta e cinco) anos até a data da lotação, em virtude do disposto no inciso II, do artigo 40, da Constituição Federal de 1988;

3.1.8 Estar apto físico e mentalmente para o exercício das atribuições da função;

3.1.9 Ter disponibilidade exigida para o cargo;

3.1.10 Conhecer e atender as exigências contidas neste Edital.

3.2 DAS ATRIBUIÇÕES: segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96, em seu artigo 13, combinado com as Resoluções do CNE/CEB nº 4/2009 e do CEE nº 456/2016, os docentes incumbir-se-ão de: participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar o Plano de Trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; produzir relatórios mensais do acompanhamento individual dos alunos; realizar anamnese para definir o público que necessita ser assistido pelo auxiliar educacional (cuidador); realizar os agrupamentos possíveis para definir a lotação do auxiliar educacional (cuidador); fomentar momentos de estudos em serviço, com os profissionais que atuam na educação inclusiva; desenvolver e aplicar o Plano Educacional Individualizado-PEI para cada aluno assistido, no contra turno escolar, com base nas suas especificidades; estender seu atendimento aos estudantes das escolas circunvizinhas que não são contempladas por sala de recursos multifuncional; cumprir os dias letivos, atender os alunos público alvo da Educação Especial de forma complementar, considerando suas necessidades educacionais e habilidades específicas; além de participar



integralmente dos períodos dedicados ao planejamento dos professores, à avaliação e ao desenvolvimento profissional e realizar orientação individual e coletiva às famílias.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMISSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA

4.1 – O processo de seleção simplificada previsto neste Edital será realizado pela Comissão Especial de Exame e Avaliação (CEEa), instituída através de Portaria nº 27/2025, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, composta por representantes da SEDUC/JN (Análise documental), por um psicólogo e um representante do Conselho Municipal de Educação (CME).

4.2 – Compete à Comissão Especial de Exame e Avaliação (CEEa):

4.2.1 – Analisar e deliberar, à luz do Edital de Processo de Seleção Simplificada, se os(as) candidatos(as) às vagas atenderam/preencheram os requisitos formais de inscrição descritos no referido Edital;

4.2.2 – Acompanhar e fiscalizar as etapas do Processo de Seleção Simplificada, nos termos e condições do instrumento convocatório;

4.2.3 – Avaliar e deliberar, à luz do Edital de Processo de Seleção Simplificada, se os(as) candidatos(as) atendem a cada etapa de avaliação, descrita na CLÁUSULA SÉTIMA do instrumento convocatório.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo regido por este Edital será coordenado pela SEDUC/JN e contemplará as seguintes etapas:

5.2 Primeira Etapa - Análise de Currículo, de caráter classificatório e eliminatório.

5.2.1 Os seguintes Anexos são partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I – Quadro de Vagas
- b) Anexo II - Modelo do Formulário de Inscrição;
- c) Anexo III – Modelo do Plano de Trabalho;
- d) Anexo IV – Modelo de Formulário de Recurso;
- e) Anexo V – Declaração de Deficiência;
- f) Anexo VI – Termo de Autodeclaração de Identidade Trans;
- g) Anexo VII – Termo de Autodeclaração Étnico-racial.

5.3 Segunda Etapa – Análise do Plano de Trabalho, de caráter classificatório;

Secretaria Municipal
de Educação



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

5.4 Terceira Etapa – Apresentação oral do Plano de Trabalho para apreciação do perfil docente para função, de caráter eliminatório e classificatório, tendo por base o plano de entregue no ato da inscrição;

CLÁUSULA SEXTA– DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições ocorrerão entre os dias 7 a 11 de abril de 2025, das 07h30 às 11h30 e das 13 às 17 horas.

6.2 Os interessados deverão se inscrever de FORMA ON-LINE, por meio do site da Prefeitura de Juazeiro do Norte (<https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/>), ou PRESENCIAL na Sede da Secretaria Municipal de Educação, na sala do Arquivo escolar, localizada na Rua São Francisco s/n, Bairro São Miguel em Juazeiro do Norte – Ceará.

6.3 Os documentos relacionados abaixo deverão ser entregues via formulário, para inscrições on-line, ou presencialmente em **ENVELOPE LACRADO** com nome do candidato, CPF, telefone, e-mail e endereço, na data prevista no item 6.1 e pelo cronograma deste edital, para avaliação e seleção dos candidatos, na seguinte sequência:

- a) Ficha de inscrição impressa e assinada;
- b) Termo de posse do cargo efetivo no magistério na rede municipal de Juazeiro do Norte;
- c) Cópia frente e verso do Registro Geral – RG;
- d) Cópia de comprovante de residência atualizado;
- e) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral (pode ser adquirida por meio do link (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>));
- f) Certificado de grau de escolaridade exigido para a função;
- g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual, expedida pelo órgão distribuidor, conforme o link adiante discriminados: a) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Justiça do Estado do Ceará, que poderá ser obtida em <https://sirece.tjce.jus.br/sirece-web/nova/solicitacao.jsf>;
- h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Justiça Federal do Estado do Ceará, que poderá ser obtida em <http://jfce.jus.br/jfce/certidaointer/emissao-certidao.aspx>
- i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>
- j) Plano de Trabalho padronizado (Anexo III)
- k) Currículo do candidato padronizado preenchido e assinado (Anexo II) acompanhado das cópias comprobatórias dos cursos (FRENTE E VERSO) e do tempo de serviço no setor público ou privado e dos cursos profissionalizantes;

6.4 É de competência exclusiva do candidato acompanhar todas as publicações referentes às fases do processo seletivo no site oficial da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte.

6.5 O candidato com deficiência deverá declarar na Ficha de Inscrição a condição especial e a deficiência, apresentando Laudo Médico (o qual será anexado à Ficha de Inscrição, para validação



da inscrição para pessoa com deficiência) e declaração devidamente preenchida, que ateste a espécie e o grau, ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença - CID, ficando sujeito a posterior avaliação por médico da Junta Médica do Município.

6.6 O candidato cuja deficiência não for configurada, ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada, será desclassificado.

6.7 Na falta de candidatos habilitados para vagas reservadas aos deficientes, estas serão preenchidas pelos demais habilitados, com estrita observância da ordem classificatória.

6.8 Fica reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas para pessoas negras ou pardas, nos moldes da Lei Municipal 4.392/2014.

6.9 Os(as) candidatos(as) inscritos(as) dentro dos parâmetros estabelecidos para as cotas de pessoas negras ou pardas deverão preencher e assinar a autodeclaração no ato da inscrição, conforme modelo no ANEXO VII.

6.10 O(a)s candidato(a)s que não declararem essa condição para as cotas de pessoas negras ou pardas, por ocasião da inscrição, não poderão, posteriormente, interpor recurso em favor da sua situação.

6.11 Na falta de candidatos habilitados para vagas reservadas às pessoas negras ou pardas, estas serão preenchidas pelos demais habilitados, com estrita observância da ordem classificatória.

6.12 Fica reservado o percentual de 3% (três por cento) das vagas para pessoas trans e travesti, nos moldes da Lei Municipal 5.296/2022.

6.13 Os(as) candidatos(as) inscritos(as) dentro dos parâmetros estabelecidos para as cotas de pessoas trans e travesti deverão preencher e assinar a autodeclaração no ato da inscrição, conforme modelo no ANEXO VI.

6.14 O(a)s candidato(a)s que não declararem essa condição para as cotas de pessoas trans e travesti, por ocasião da inscrição, não poderão, posteriormente, interpor recurso em favor da sua situação.

6.15 Na falta de candidatos habilitados para vagas reservadas as pessoas trans e travestis, estas serão preenchidas pelos demais habilitados, com estrita observância da ordem classificatória.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO SELETIVO

7.1 A Seleção de que trata este Edital será realizada na modalidade presencial, e será composta de três Etapas, sendo: a Primeira e Terceira Etapas, de caráter eliminatório e classificatório, e a Segunda Etapa, apenas de caráter eliminatório, totalizando uma pontuação máxima de 40 pontos.

7.2 A PRIMEIRA ETAPA, classificação quanto à fase de análise de curricular será pontuada pela apresentação do currículo com as comprovações (certificados e declarações), cursos na área pleiteada e experiência profissional na função, com valor máximo de 20 (vinte) pontos, conforme os critérios abaixo:

7.2.1 Currículo, escolarização e curso na área, atingindo no máximo de 10 (dez) pontos:

*Escolaridade (máximo 4 pontos):

- Mestrado na área de Educação Especial: 2 pontos;
- Doutorado na área de Educação Especial: 2 pontos;

*Curso na área pleiteada (máximo 6 pontos):

Secretaria Municipal
de Educação



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

- Curso com no mínimo 60 horas: 1 ponto cada; até 2 cursos.
- Curso com no mínimo 120 horas: 1 ponto cada; até 2 cursos.
- Curso com no mínimo 180 horas: 1 ponto cada; até 2 cursos.

7.2.2 Experiência no exercício profissional no setor no cargo pleiteado na seleção contado em meses, máximo de 10 (dez) pontos:

- Até 11 meses - 0,5 (meio) ponto;
- De 1 ano a 1 ano e 11 meses - 1 (um) ponto;
- De 2 anos a 2 anos e 11 meses - 2 (dois) pontos;
- De 3 anos a 3 anos e 11 meses - 3 (três) pontos;
- De 4 anos a 4 anos e 11 meses - 4 (quatro) pontos;
- De 5 anos a 5 anos e 11 meses - 5 (cinco) pontos;
- De 6 anos a 6 anos e 11 meses - 6 (seis) pontos;
- De 7 anos a 7 anos e 11 meses - 7 (sete) pontos;
- De 8 anos a 8 anos e 11 meses - 8 (oito) pontos;
- De 9 anos a 9 anos e 11 meses - 9 (nove) pontos;
- Acima de 10 anos - 10 (dez) pontos.

A pontuação do candidato nessa etapa será: Nota do Currículo de Formação + Nota do Tempo de Experiência.

7.3 SEGUNDA ETAPA: Análise do Plano de Trabalho, elaborado e entregue pelo candidato.

7.3.1 O Plano de Trabalho abrangerá os conteúdos definidos (indicadores, metas e ações) para o atendimento de alunos com deficiências, público da Sala de Recursos Multifuncionais.

7.3.1.2. O Plano de Trabalho deverá ser redigido em língua portuguesa, em até três laudas, contendo, obrigatoriamente, os itens constantes no modelo disponível no Anexo III, devendo ser entregue no ato de inscrição.

7.3.2 A pontuação referente à Segunda Etapa da seleção (análise do Plano) totalizará no máximo 10 (dez) pontos:

a) Apresentação dos requisitos elencados no modelo do Plano de Trabalho, constante no ANEXO III deste edital: máximo 2 pontos;

b) Indicadores, metas e ações pertinentes ao trabalho desenvolvido pelo professor no Atendimento educacional Especializado, na Sala de Recursos multifuncional: máximo 5 pontos;

c) Domínio de conhecimento teórico do tema, metodologia, objetividade, coerência em relação ao conteúdo proposto: máximo 3 pontos.

7.3.3. A não entrega e/ou não apresentação do Plano de Trabalho, bem como a identificação de plágio, implicará na imediata eliminação do candidato.

7.4 TERCEIRA ETAPA: Apresentação oral do Plano de Trabalho.

Secretaria Municipal
de Educação



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

7.4.1 A apresentação oral na exposição do Plano de Trabalho do candidato terá como foco a atuação do profissional na Sala Recurso Multifuncional.

7.4.2 A pontuação referente à Terceira Etapa da seleção (apresentação oral) totalizará no máximo 10 pontos, a saber:

7.4.2.1 A apresentação oral do Plano de Trabalho será realizada pelo candidato da forma disciplinada em frente à banca avaliadora, não excedendo 15 minutos de duração, com data e horário definidos e divulgados posteriormente no Diário Oficial do Município.

7.4.2.2 A banca para apresentação oral do Plano de Trabalho do candidato será composta por três membros: 1 professor da área, pertencente à rede municipal de Juazeiro do Norte/CE, com formação/experiência na área de Educação Especial; 1 psicólogo e 1 representante do Conselho Municipal de Educação (CME), conforme Portaria nº 27/2025.

7.4.3 A apresentação oral do Plano de Trabalho abrangerá os seguintes aspectos:

- a) emprego adequado da linguagem oral: máximo 2 (dois) pontos;
- b) domínio de conhecimento do tema/área, metodologia, objetividade: máximo 5 (cinco) pontos;
- c) consonância com o Plano de Trabalho: máximo 3 (três) pontos.

CLÁUSULA OITAVA – DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE EXPERIÊNCIA E FORMAÇÃO

8.1 A análise do currículo, constante Formulário de Inscrição (ANEXO II), compreende a avaliação dos cursos e das experiências profissionais, devendo ter como anexo:

- a) Cópias de todos os certificados de cursos;
- b) Cópias da comprovação de experiência de trabalho no cargo pleiteado.

8.2 A comprovação da experiência de trabalho no exercício da área de atuação pretendida deverá ser fornecida através dos seguintes itens:

- a) Declaração assinada pelo Diretor da Escola ou Coordenador/Secretário Escolar, da escola onde atuou, com seus respectivos carimbos e em papel timbrado;
- b) Os certificados dos cursos mencionados no presente edital deverão, obrigatoriamente, conter a carga horária e serem expedidos por instituição oficial ou particular devidamente autorizada.
- c) Os certificados citados no item anterior, se emitidos por instituições de EAD (Ensino a Distância), serão observados se estas possuem autorização para os devidos fins; e se porventura apresentarem caráter duvidoso e não apresentarem plataforma conforme regulação do MEC, não serão admitidos.



8.3 Será atribuída nota zero ao candidato(a) que não entregar os documentos na forma estipulada no Edital para Análise Curricular ou não apresente a comprovação da qualificação exigida para a função pretendida; neste caso, o candidato será automaticamente desclassificado do certame.

8.4 Tornar-se-ão sem efeito documentos rasurados, ilegíveis, emitido por instituição não regulamentada e com validade expirada.

8.5 A apresentação de quaisquer documentos falsos ou alterados no total ou em parte acarretará na desclassificação do (a) candidato (a).

CLÁUSULA NONA– CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1 Maior tempo de magistério na rede de Juazeiro do Norte, com lotação na sala do AEE;

9.2 Maior pontuação no Plano de Trabalho (Somatória: oral e escrita);

9.3 Maior pontuação na escolarização;

9.4 Maior idade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS PARA OS CARGOS

10.1 Serão admitidos recursos em face dos resultados preliminares conforme cronograma.

10.2 Os recursos deverão conter a indicação da pontuação lançada acompanhado das razões de recurso com solicitação de reconsideração de nota, com a apresentação de fundamentos consoantes aos critérios de avaliação.

10.3 Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria de Educação de Juazeiro do Norte na data estipulada no cronograma, não sendo aceito o envio de documentação fora da data estipulada.

10.4 Os resultados dos recursos serão publicados no Diário Oficial e no Site da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, conforme data prevista no cronograma deste edital.

10.5 Os casos omissos serão de responsabilidade da Comissão de Seleção do Processo Seletivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período, por ato do titular da Secretaria Municipal respectiva, tendo como critério o excepcional interesse público.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

DATA	ETAPAS DA SELEÇÃO
7 a 11/04/25	Inscrições (on-line ou presencial)
22/04/25	Divulgação do Calendário de Apresentação do Plano de Trabalho
28 a 30/04/25	Apresentação do Plano de Trabalho
7/05/2025	Divulgação dos Resultados Preliminares
8 e 9/05/25	Período para Submissão de Recursos
16/05/25	Resultado Final

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RESULTADO

12.1 A classificação final dos candidatos será publicada a partir do dia 16 de maio de 2025, nos termos do cronograma, após o encerramento dos prazos de publicação de eventuais decisões de recursos, conforme disposto no presente edital para os respectivos cargos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DOS CASOS OMISSOS

13.1 Após a divulgação do resultado final será iniciado o processo de convocação dos candidatos aptos, seguindo a ordem de classificação.

13.2 Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Especial de Exame e Avaliação –CEEA (Análise Documental).

Juazeiro do Norte-CE, 2 de abril de 2025.

MÁRCIA PEREIRA DA SILVA FRANCA

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 485/2025

Secretaria Municipal
de Educação



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

Nº	UNIDADE DESCOLAR
1	CEI ALAYDE OLIVEIRA DE ANDRADE
2	CEI ANA AMÉLIA BEZERRA DE MENEZES
3	CEI CAIC - DOM ANTONIO CAMPELO DE ARAGÃO
4	EEF JOSÉ DE ARAÚJO
5	EEF ANTONIO BEZERRA MONTEIRO
6	EEF ANTONIO FERREIRA DE MELO
7	EEF CAROLINA SOBREIRA
8	EEF DEMOSTENES RATTIS BARBOSA
9	EEF DOM VICENTE DE PAULA ARAÚJO
10	EEF DONA ODORINA CASTELO BRANCO
11	EEF DR EDVARD TEIXEIRA FÉRRER
12	EEF GOVERNADOR MANOEL DE C. FILHO
13	EEF IVA EMIDIO GONDIM
14	EEF IZABEL DA LUZ
15	EEF JERÔNIMO FREIRE DOS SANTOS
16	EEF JOÃO ALENCAR DE FIGUEIREDO
17	EEF JOSÉ FERREIRA DE MENESES
18	EEF JOSE GERALDO DA CRUZ
19	EEF JOSÉ MARROCOS
20	EEF MARIA DE LOURDES LOPES
21	EEF MARIA DE LOURDES RIBEIRO JEREISSATI
22	EEF MARIA GERMANO
23	EEF MARIA PEDRINA

Nº	UNIDADE DESCOLAR
24	EEF MARIO DA SILVA BEM
25	EEF NOSSA SENHORA FÁTIMA
26	EEF PELÚSIO CORREIA DE MACEDO
27	EEF PREFEITO JOSÉ MONTEIRO DE MACEDO
28	EEF PROFESSORA CICERA GERMANO CORREIA
29	EEF RAIMUNDO PESSOA
30	EEF TARCILA CRUZ ALENCAR
31	EEF ZILA BELÉM
32	EEFTI DR LEÃO SAMPAIO
33	EEFTI LILI NERI
34	EEFTI TABELÃO EXPEDITO PEREIRA
35	EFTI PROF. CICERA MARIA DOS SANTOS
36	EMEFTI VEREADOR FRANCISCO BARBOSA
37	EMEI FRANCISCA PEREIRA DE MATOS
38	EMEI HELENA VIEIRA
39	EMEI IRMÃ NELLY SOBREIRA
40	EMEI MADRE MARIA VILLAC
41	EMEI MARIA DO SOCORRO CRUZ
42	EMEI PADRE FRANCISCO JACINTO DE BARROS
43	EMEI PROFESSORA FRANCISCA LETÍCIA DO AMARAL BRASILEIRO
44	EMEIF JOSE SABIA
45	EMEIF MARIA DO SOCORRO CARDOSO
46	EMEIF PADRE CÍCERO

Secretaria Municipal
de EducaçãoPREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Dados Pessoais		
Nome:		
Nome Social*:		
Candidato à vaga de pessoa com deficiência: () Sim () Não		
RG:	Órgão Emissor:	Data de Emissão:
CPF:		
CNH:	Categoria:	
Sexo: () Masculino () Feminino		Estado Civil:
Data de Nascimento:	Naturalidade:	UF:
Endereço Residencial		
Rua:	Nº:	Complemento:
Bairro:	Cidade:	UF:
CEP:	Telefone:	Celular: ()
E-mail:		
Formação Acadêmica – Educação Básica		
Curso Graduação:	Cidade/UF:	
Instituição:	Ano de Conclusão:	
Curso Especialização:	Cidade/UF:	
Instituição:	Ano de Conclusão:	
Curso Mestrado:	Cidade/UF:	
Instituição:	Ano de Conclusão:	
Curso Doutorado:	Cidade/UF:	
Instituição:	Ano de Conclusão:	
Curso de Formação na Área		
Curso:		
Instituição:	Ano:	Cidade:
Curso:		
Instituição:	Ano:	Cidade:
Outras Formações – Curso		
Curso	Ano	
Instituição	C.Horária	Cidade:
Curso		
Instituição	C.Horária	Cidade:

Juazeiro do Norte, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do (a) Candidato (a)



ANEXO III – PLANO DE TRABALHO

ESCOLA: _____ PROFESSOR: _____ ANO: _____			Preencher esses campos somente quando iniciar a implementação do plano de ação		
Indicadores	Meta da Ação Iniciar com verbo no infinitivo e quantifica a ação	Detalhamento da Ação Descrever a estratégia da implementação da ação	Período Dia, Mês e Ano		Status Vermelho - Ação não iniciada Amarelo - Ação em andamento Verde - Ação concluída
			Início	Término	
Estudante com Deficiência	Inserir meta de ação para realizar anamnese a fim de definir o público que necessita ser assistido pelo auxiliar educacional (cuidador).				
	Inserir meta de ação para atender os alunos público-alvo da Educação Especial de forma complementar.				
	Inserir meta de ação para desenvolver e aplicar o Plano Educacional Individualizado-PEI para cada aluno assistido.				
	Inserir meta de ação para estender seu atendimento aos estudantes das escolas circunvizinhas.				
	Outras...				
	Outras...				
Docentes/ Funcionários	Inserir meta de ação para realizar os agrupamentos possíveis para definir a lotação do auxiliar educacional (cuidador).				
	Inserir meta de ação para fomentar momentos de estudos em serviço, com os profissionais que atuam na				

Secretaria Municipal
de Educação



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

	educação inclusiva				
	Inserir meta de ação para participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento dos professores.				
	Outras...				
	Outras...				
	Outras...				
Família	Inserir meta de ação para realizar orientação individual e coletiva às famílias.				
	Outras...				
	Outras...				
Formações	Inserir meta de ação para formação individual e coletiva dos servidores da unidade escolar.				
	Inserir metas de ação para participação nas formações propostas pela SEDUC.				
	Inserir meta de ação para organizar momentos de formação para as famílias.				
	Outras...				
Relatórios/ Documentos	Inserir meta de ação para elaborar o Plano de Trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino.				
	Inserir metas para produzir relatórios de acompanhamento individual dos alunos para famílias e outras instituições externas.				
	Outras...				
	Outras...				



	Outras...					
Outras	Outras...					
	Outras...					
Outras	Outras...					
	Outras...					

Secretaria Municipal
de EducaçãoPREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE**ANEXO IV**
FORMULÁRIO DE RECURSO

Eu _____ portador do documento de identidade nº _____, requerimento da inscrição nº _____, para concorrer a uma vaga no cargo de _____ no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte – CE por meio do Edital nº ____/2025, apresento o pedido de recurso para:

() contagem de pontos de formação acadêmica;

() contagem de pontos de tempo de experiência;

Para fundamentar essa contestação, apresento a seguinte justificativa:

Juazeiro do Norte - Ce, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

Secretaria Municipal
de EducaçãoPREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

DADOS DO MÉDICO:

Nome completo: _____

CRM/UF: _____ Especialidade: _____

Declaro que o(a) Sr(a): _____ Identidade
nº _____ CPF nº _____, inscrito(a) como Pessoa com Deficiência
na Seleção Pública Simplificada da Secretaria Municipal de Educação, concorrendo uma vaga para
a função de _____ conforme o exame clínico e nos termos
da legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999), com Deficiência (física/auditiva/visual) de
CID: _____, em razão do seguinte quadro:
_____, considerado apto para
exercício das funções do cargo pretendido.

Juazeiro do Norte - Ce, ____/____/____

Ass. c/ Carimbo do Médico

Secretaria Municipal
de Educação



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

ANEXO VI

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANS (TRANSEXUAL, TRANSGÊNERO OU TRAVESTI)

Eu _____,
portador/a do CPF nº _____ e documento de identidade nº _____,
_____ optante pelo _____ nome social _____,
candidato/a ao ingresso
por meio do edital de seleção nº _____/2025 da Secretaria Municipal de Educação para o cargo
de _____, declaro minha condição de PESSOA TRANS:

- ☐ TRANSEXUAL
☐ TRANSGÊNERO
☐ TRAVESTI

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará na exclusão do candidato/a, e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Juazeiro do Norte-Ce, _____ de _____ de 20____

Assinatura do/a declarante

**ANEXO VII****TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu _____, portador/a do CPF nº _____ e documento de identidade nº _____, candidato/a ao ingresso por meio do edital de seleção nº _____/2025 da Secretaria Municipal de Educação para o cargo de _____, declaro ser negro(a) de cor preta ou parda e assumo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para negros(as), de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema.

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará na exclusão do candidato/a, e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Juazeiro do Norte-Ce, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do/a declarante

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

Portaria Nº 182/2025 -GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

O Secretário Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER ao Sr. AGENOR NOGUEIRA COSTA FILHO, inscrito no CPF: XXX.034.923-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 23/03/2025 com retorno dia 25/03/2025 em veículo GOL, de PLACA SBK-9F01, com destino à FORTALEZA – CE. Ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 20 de MARÇO de 2025.

YAGO MATHEUS NUNES ARAÚJO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Portaria Nº175/2025 -GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

O Secretário Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER ao Sr. AGENOR NOGUEIRA COSTA FILHO, inscrito no CPF: XXX.034.923-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 20/03/2025 com retorno dia 22/03/2025 em veículo ÔNIBUS, de PLACA K LW-4E90, com destino à FORTALEZA – CE. Ocupante no cargo de

motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 18 de MARÇO de 2025.

YAGO MATHEUS NUNES ARAÚJO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Portaria Nº 172/2025 -GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

O Secretário Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER ao Sr. CICERO ANTONIO DE MENDONÇA RODRIGUES, inscrito no CPF: XXX.208.303-XX, referente a viagem no dia 19/03/2025 com retorno dia 21/03/2025, em veículo GOL, de PLACA SBL-3B11 com destino à FORTALEZA – CE, ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 17 de Março de 2025.

YAGO MATHEUS NUNES ARAÚJO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Portaria Nº133/2025 -GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

O Secretário Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER ao Sr. AGENOR NOGUEIRA COSTA FILHO, inscrito no CPF: XXX.034.923-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 13/03/2025 com retorno dia 15/03/2025 em veículo ÔNIBUS, de PLACA KLW-4E90, com destino à FORTALEZA – CE. Ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 11 de MARÇO de 2025.

YAGO MATHEUS NUNES ARAÚJO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Portaria Nº194/2025 -GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

O Secretário Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER ao Sr. AGENOR NOGUEIRA COSTA FILHO, inscrito no CPF: XXX.034.923-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 27/03/2025 com retorno dia 29/03/2025 em veículo ÔNIBUS, de PLACA KLW-4E90, com destino à FORTALEZA – CE. Ocupante no cargo de

motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 21 de MARÇO de 2025.

YAGO MATHEUS NUNES ARAÚJO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Portaria Nº 193/2025 -GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

O Secretário Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER ao Sr. CICERO ANTONIO DE MENDONÇA RODRIGUES, inscrito no CPF: XXX.208.303-XX, referente a viagem no dia 27/03/2025 com retorno dia 29/03/2025, em veículo GOL, de PLACA SBK-9F01 com destino à FORTALEZA – CE, ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 21 de Março de 2025.

YAGO MATHEUS NUNES ARAÚJO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Portaria Nº 166/2025 -GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

O Secretário Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER ao Sr. CICERO PAULO DA SILVA, inscrito no CPF: XXX.962.253-XX, referente a viagem no dia 16/03/2025 com retorno dia 18/03/2025, em veículo GOL, de PLACA SBL-3B11, com destino à FORTALEZA - CE, ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar paciente para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 13 de Março de 2025.

YAGO MATHEUS NUNES ARAÚJO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Portaria Nº186/2025 -GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

O Secretário Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER ao S. CICERO DANIEL NASCIMENTO LOURENÇO inscrito no CPF: XXX.151.753-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 25/03/2025 com retorno dia 27/03/2025, em veículo "GOL", de PLACA SBK-9F01, com destino à FORTALEZA - CE. Ocupante no

cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 20 de Março de 2025.

YAGO MATHEUS NUNES ARAÚJO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Portaria Nº 189/2025 -GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

O Secretário Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER ao Sr. ELIZEU SALVADOR NUNES, inscrito no CPF: XXX.381.383-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 20/03/2025 com retorno dia 22/03/2025, em veículo "CAMINHÃO", de PLACA PMN-GZB-9B87, com destino à FORTALEZA - CE. Ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de receber medicamentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 18 de MARÇO de 2025.

YAGO MATHEUS NUNES ARAÚJO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Portaria Nº170/2025 -GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

O Secretário Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER ao S. CICERO DANIEL NASCIMENTO LOURENÇO inscrito no CPF: XXX.151.753-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 17/03/2025 com retorno dia 19/03/2025, em veículo "GOL", de PLACA SBK-9F01, com destino à FORTALEZA - CE. Ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 13 de Março de 2025.

YAGO MATHEUS NUNES ARAÚJO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Portaria Nº168/2025 -GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

O Secretário Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER ao Sr. FRANCISCO ANTONIO SALUSTRIANO DA SILVA, inscrito no CPF: XXX.326.588-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 17/03/2025 com retorno dia 19/03/2025, em veículo MOBI LIKE, de SAZ-8G69, com destino à FORTALEZA - CE. Ocupante no cargo

de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 13 de Março de 2025.

YAGO MATHEUS NUNES ARAÚJO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Portaria Nº 192/2025 -GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

O Secretário Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER ao Sr. ELIZEU SALVADOR NUNES, inscrito no CPF: XXX.381.383-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 26/03/2025 com retorno dia 28/03/2025, em veículo "CAMINHÃO", de PLACA PMN-GZB-9B87, com destino à FORTALEZA - CE. Ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de receber medicamentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 20 de Março de 2025.

YAGO MATHEUS NUNES ARAÚJO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Portaria Nº187/2025 -GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

O Secretário Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER ao Sr. FRANCISCO ANTONIO SALUSTRIANO DA SILVA, inscrito no CPF: XXX.326.588-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 25/03/2025 com retorno dia 27/03/2025, em veículo GOL, de SAY-7D25, com destino à FORTALEZA - CE. Ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 20 de Março de 2025.

YAGO MATHEUS NUNES ARAÚJO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Portaria Nº174/2025 -GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

O Secretário Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER ao Sr. JESUALDO MARÇAL DO CARMO, inscrito no CPF: XXX.682.513-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 17/03/2025 com retorno dia 19/03/2025, em veículo "AMBULÂNCIA", de PLACA SAU-

5J65, com destino à FORTALEZA - CE. Ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 13 de Março de 2025.

YAGO MATHEUS NUNES ARAÚJO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Portaria Nº176/2025 -GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

O Secretário Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER ao Sr. JESUALDO MARÇAL DO CARMO, inscrito no CPF: XXX.682.513-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 21/03/2025 com retorno dia 23/03/2025, em veículo "AMBULÂNCIA", de PLACA SAU-5J65, com destino à FORTALEZA - CE. Ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 19 de Março de 2025.

YAGO MATHEUS NUNES ARAÚJO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Portaria Nº 183/2025 -GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

O Secretário Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER ao Sr. JESUALDO MARÇAL DO CARMO, inscrito no CPF: XXX.682.513-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 23/03/2025 com retorno dia 25/03/2025 em veículo "GOL", de PLACA SAY-7D25, com destino à FORTALEZA - CE. Ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 20 de Março de 2025.

YAGO MATHEUS NUNES ARAÚJO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Portaria Nº195/2025 -GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

O Secretário Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER ao Sr. JESUALDO MARÇAL DO CARMO, inscrito no CPF: XXX.682.513-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 27/03/2025 com retorno dia 29/03/2025, em veículo "GOL", de PLACA SAY-7D25, com destino à FORTALEZA - CE. Ocupante no cargo de motorista,

lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 21 de Março de 2025.

YAGO MATHEUS NUNES ARAÚJO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Portaria Nº 184/2025 -GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

O Secretário Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER ao Sr. JOSÉ AILTON BELARMINO DA SILVA inscrito no CPF: XXX.069.064-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 25/03/2025 com retorno dia 27/03/2025, em veículo "ÔNIBUS", de PLACA KLW-4E80 com destino à FORTALEZA - CE. Ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes do TFD para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 20 de Março de 2025.

YAGO MATHEUS NUNES ARAÚJO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Portaria Nº 171/2025 -GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

O Secretário Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER ao Sr. JOSÉ AILTON BELARMINO DA SILVA inscrito no CPF: XXX.069.064-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 19/03/2025 com retorno dia 21/03/2025, em veículo “ÔNIBUS”, de PLACA KIW-4E80 com destino à FORTALEZA - CE. Ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes do TFD para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 17 de Março de 2025.

YAGO MATHEUS NUNES ARAÚJO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Portaria Nº 125/2025 - GAB /SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

O Secretário Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER ao Sr. JOSÉ JULIANO BEZERRA, inscrito no CPF: XXX.577.708-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 09/03/2025 com retorno dia 11/03/2025, em veículo “GOL”, de PLACA SBL-3B11, com destino à

FORTALEZA - CE, ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 06 de MARÇO de 2025.

YAGO MATHEUS NUNES ARAÚJO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Portaria Nº 173/2025 - GAB /SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

O Secretário Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER ao Sr. JOSÉ JULIANO BEZERRA, inscrito no CPF: XXX.577.708-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 19/03/2025 com retorno dia 21/03/2025, em veículo “MOBI LIKE”, de PLACA SAZ-8G69, com destino à FORTALEZA - CE, ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 17 de Março de 2025.

YAGO MATHEUS NUNES ARAÚJO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Portaria Nº 131/2025 - GAB /SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

O Secretário Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER ao Sr. JOSÉ JULIÃO BEZERRA, inscrito no CPF: XXX.577.708-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 12/03/2025 com retorno dia 14/03/2025, em veículo “AMBULÂNCIA”, de PLACA SAU-5J65, com destino à FORTALEZA – CE, ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos) acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de MARÇO de 2025.

YAGO MATHEUS NUNES ARAÚJO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Portaria Nº 185/2025 - GAB /SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

O Secretário Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER ao Sr. JOSÉ JULIÃO BEZERRA, inscrito no CPF: XXX.577.708-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 25/03/2025 com retorno dia 27/03/2025, em veículo “GOL”, de PLACA SBL-3B11, com destino à FORTALEZA – CE, ocupante no cargo de motorista, lotado na

Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos) acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 20 de Março de 2025.

YAGO MATHEUS NUNES ARAÚJO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Portaria Nº 123/2025 -GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

O Secretário Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER ao Sr. JOSÉ VANDERLAN FERNANDES, inscrito no CPF: XXX.257.078-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 09/03/2025 com retorno dia 11/03/2025, em veículo “MOBI LIKE”, de PLACA SAQ-8F15, com destino à FORTALEZA – CE. Ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 06 de Março de 2025.

YAGO MATHEUS NUNES ARAÚJO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Portaria Nº 165/2025 -GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

O Secretário Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER ao Sr. MAURICIO FRANCISCO GONZAGA BEZERRA, inscrito no CPF: XXX.202.443-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 13/03/2025 com retorno dia 15/03/2025, em veículo "GOL", de PLACA SBL-3B11, com destino à FORTALEZA - CE. Ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 11 de Março de 2025.

YAGO MATHEUS NUNES ARAÚJO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Portaria Nº 169/2025 -GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

O Secretário Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER ao Sr. RENATO DANNISLEY LOPES HERCULANO, inscrito no CPF: XXX.019.073-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 17/03/2025 com retorno dia 19/03/2025, em veículo "GOL", de PLACA SBY-7D25, com destino à FORTALEZA - CE. Ocupante no cargo

de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 13 de Março de 2025.

YAGO MATHEUS NUNES ARAÚJO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Portaria Nº 191/2025 -GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

O Secretário Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER ao Sr. RENATO DANNISLEY LOPES HERCULANO, inscrito no CPF: XXX.019.073-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 26/03/2025 com retorno dia 28/03/2025, em veículo "MOBI LIKE", de PLACA SAZ-8G69, com destino à FORTALEZA - CE. Ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 21 de Março de 2025.

YAGO MATHEUS NUNES ARAÚJO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

SEDEST

ERRATA

A Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, retifica a PORTARIA Nº 84/2025 – SEDEST, cujo objeto é a CONCESSÃO DE 15 (QUINZE DIÁRIAS) PARA A Sra. CICERA SAMARA BEZERRA DE OLIVEIRA, OCUPANTE DO CARGO DE VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.

1. ONDE SE LÊ: Considerando, finalmente, o ofício nº 131/2025 do I Conselho Tutelar do Município de Juazeiro do Norte, de 21 de Fevereiro de 2025.
2. LEIA-SE: Considerando, finalmente, o ofício nº 131/2025 do I Conselho Tutelar do Município de Juazeiro do Norte, de 01 de Março de 2025.
3. ONDE SE LÊ: Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 21 de Fevereiro de 2025.
4. LEIA-SE: Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 01 de Março de 2025.

ERRATA

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Juazeiro do Norte/CE, retifica a PORTARIA Nº 116/2025 – SEDEST, cujo objeto é a CONCESSÃO DE 02 (DUAS DIÁRIAS) PARA O Sr. FRANCISCO ERMESON PEREIRA SANTOS, OCUPANTE DO CARGO DE Conselheiro Tutelar, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.

1. ONDE SE LÊ: Considerando, finalmente, o ofício nº 183/2025 do I Conselho Tutelar do Município de Juazeiro do Norte, de 25 de Março de 2025.

2. LEIA-SE: Considerando, finalmente, o ofício nº 183/2025 do I Conselho Tutelar do Município de Juazeiro do Norte, de 26 de Março de 2025.
3. ONDE SE LÊ: Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 25 de Março de 2025.
4. LEIA-SE: Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 26 de Março de 2025.

ERRATA

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Juazeiro do Norte/CE, retifica a PORTARIA Nº 117/2025 – SEDEST, cujo objeto é a CONCESSÃO DE 02 (DUAS DIÁRIAS) PARA O Sr. SERGILANIO GONÇALVES DA SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.

1. ONDE SE LÊ: Considerando, finalmente, o ofício nº 183/2025 do I Conselho Tutelar do Município de Juazeiro do Norte, de 25 de Março de 2025.
2. LEIA-SE: Considerando, finalmente, o ofício nº 183/2025 do I Conselho Tutelar do Município de Juazeiro do Norte, de 26 de Março de 2025.
3. ONDE SE LÊ: Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 25 de Março de 2025.
4. LEIA-SE: Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 26 de Março de 2025.

PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 256/2025

EMENTA: Dispõe sobre a Nomeação para o cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE A LEI Nº 5.249 DE 18 DE JANEIRO DE 2023, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 5.444 DE 06 DE MARÇO DE 2023.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear MARIA ANA LÚCIA DE MENEZES ALMEIDA, para o cargo de Secretária de Gabinete do vereador José Alexandre Oliveira Sobreira, Símbolo DAS-1 – Grupo Ocupacional Superior – Categoria Funcional – Direção Geral - DG, que responderá pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (31) trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 260/2025

EMENTA: Dispõe sobre a Nomeação para o cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE A LEI Nº 5486 DE 05 DE ABRIL DE 2023 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES CONFORME LEU FEDERAL Nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear MARIA GABRIELA LIMA VASQUES, para o cargo de Diretora de Licitações, Símbolo DAS - 2 – Grupo Ocupacional – Categoria Funcional - Direção Intermediária Administrativa – DIA, que responderá pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao (1º) primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 261/2025

EMENTA: Dispõe sobre a Nomeação para o cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear MARIA EDUARDA BEZERRA DANTAS TEODÓSIO, para o cargo de Assessor Especial Parlamentar, Símbolo DAS-2 – Grupo Ocupacional – Assistência aos Vereadores – Categoria Funcional – Assistente Especial Parlamentar – AEP, que responderá pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao (1º) primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 262/2025

EMENTA: Dispõe sobre a Nomeação para o cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI N.º 4434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear ANTÔNIO HAMILTON MACÊDO COSTA, para o cargo de Assessor Especial Parlamentar, Símbolo DAS-2 – Grupo Ocupacional – Assistência aos Vereadores – Categoria Funcional – Assistente Especial Parlamentar – AEP, que responderá pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao (1º) primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 263/2025

EMENTA: Dispõe sobre a Nomeação para o cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI N.º 4434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear ÉRISSON RAMIRYS DE PAULA MOURA, para o cargo de Assessor Especial Parlamentar, Símbolo DAS-2 – Grupo Ocupacional – Assistência aos Vereadores – Categoria Funcional – Assistente Especial Parlamentar – AEP, que responderá pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao (1º) primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 264/2025

EMENTA: Dispõe sobre a Exoneração do cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI N.º 4434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar ANTONIELLY SILVA SOUZA, do cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo DAS-3 – Grupo Ocupacional – Assistência aos Vereadores – Categoria Funcional – Assistente Parlamentar – AP, que respondia pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao (1º) primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 265/2025

EMENTA: Dispõe sobre a Exoneração do cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE A LEI Nº 5.249 DE 18 DE JANEIRO DE 2023, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 5.444 DE 06 DE MARÇO DE 2023.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar MATEUS DE OLIVEIRA GOMES, do cargo de Chefe de Gabinete da vereadora Rita de Cássia Monteiro Gomes, Símbolo DAS-1 – Grupo Ocupacional Superior – Categoria Funcional – Direção Geral - DG, que respondia pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao (1º) primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 266/2025

EMENTA: Dispõe sobre a Exoneração do cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar SORAYA GOMES DE FIGUEIREDO CAMPELO, do cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo DAS-3 – Grupo Ocupacional – Assistência aos Vereadores – Categoria Funcional – Assistente Parlamentar – AP, que respondia pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao (1º) primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 267/2025

EMENTA: Dispõe sobre a Exoneração do cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar JOSANE CÁSSIA MAGALHÃES MEDEIROS, do cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo DAS-3 – Grupo Ocupacional – Assistência aos Vereadores – Categoria Funcional – Assistente Parlamentar – AP, que respondia pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao (1º) primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 268/2025

EMENTA: Dispõe sobre a Nomeação para o cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE A LEI Nº 5.249 DE 18 DE JANEIRO DE 2023, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 5.444 DE 06 DE MARÇO DE 2023.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear SORAYA GOMES DE FIGUEIREDO CAMPELO, para o cargo de Chefe de Gabinete da vereadora Rita de Cássia Monteiro Gomes, Símbolo DAS-1 – Grupo Ocupacional Superior – Categoria Funcional – Direção Geral - DG, que responderá pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao (1º) primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 269/2025

EMENTA: Dispõe sobre a Nomeação para o cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear MATEUS DE OLIVEIRA GOMES, para o cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo DAS-3 – Grupo Ocupacional – Assistência aos Vereadores – Categoria Funcional – Assistente Parlamentar – AP, que responderá pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao (1º) primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 270/2025

EMENTA: Dispõe sobre a Nomeação para o cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear ANTÔNIA ALENCAR SILVA, para o cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo DAS-3 – Grupo Ocupacional – Assistência aos Vereadores – Categoria Funcional – Assistente Parlamentar – AP, que responderá pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao (1º) primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 271/2025

EMENTA: Dispõe sobre a Exoneração do cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4434

DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar JOÃO VICTOR ROCHA DA RESSURREIÇÃO, do cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo DAS-3 – Grupo Ocupacional – Assistência aos Vereadores – Categoria Funcional – Assistente Parlamentar – AP, que respondia pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao (1º) primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 272/2025

EMENTA: Dispõe sobre a Nomeação para o cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI N.º 4434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear MELISSA REBECA SANTOS FERNANDES, para o cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo DAS-3 – Grupo Ocupacional – Assistência aos Vereadores – Categoria Funcional – Assistente Parlamentar – AP, que responderá pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao (1º) primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 273/2025

EMENTA: Dispõe sobre a Exoneração do cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI N.º 4434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar ISRAEL SUCUPIRA XAVIER, do cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo DAS-3 – Grupo Ocupacional – Assistência aos Vereadores – Categoria Funcional – Assistente Parlamentar – AP, que respondia pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao (1º) primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 274/2025

EMENTA: Dispõe sobre a Nomeação para o cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI N.º 4434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear MILTON LEITE DA SILVA NETO, para o cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo DAS-3 – Grupo Ocupacional – Assistência aos Vereadores – Categoria Funcional – Assistente Parlamentar – AP, que responderá pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao (1º) primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 275/2025

EMENTA: Dispõe sobre a Nomeação para o cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI N.º 4434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear ISRAEL SUCUPIRA XAVIER, para o cargo de Assessor Especial Parlamentar, Símbolo DAS-2 – Grupo Ocupacional – Assistência aos Vereadores - Categoria Funcional – Assistente Especial Parlamentar – AEP, que responderá pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao (1º) primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 276/2025

EMENTA: Dispõe sobre a Nomeação para o cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI N.º 4434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear EDUARDA SANTOS DE ALMEIDA, para o cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo DAS-3 – Grupo Ocupacional – Assistência aos Vereadores – Categoria Funcional – Assistente Parlamentar – AP, que responderá pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao (1º) primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 277/2025

EMENTA: Dispõe sobre a Nomeação para o cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI N.º 4434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear JULIANA FELIPE BARBOSA, para o cargo de Coordenador de Arquivo, Símbolo DAS-4 – Grupo Ocupacional Superior – Categoria Funcional – Direção Intermediária Administrativa – DIA, para responder pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao (1º) primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO
PRESIDENTE

CMAS

RESOLUÇÃO Nº 06 DE 02 DE ABRIL DE 2025 – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

“DISPÕE SOBRE O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO DA INSTITUIÇÃO DESPERTARE NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE JUAZEIRO DO NORTE-CE”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Juazeiro de Norte-CE, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Municipal nº 2.059 de 05 de dezembro de 1995, alterada pela Lei nº 3051 de 05 de junho de 2006 e o seu Regimento Interno.

Au: Considerando a deliberação desse Conselho em Reunião Ordinária realizada no dia 31 de março de 2025, que indeferiu a inscrição da INSTITUIÇÃO DESPERTARE no Conselho Municipal de Assistência Social de Juazeiro do Norte-CE.

RESOLVE:

Art. 1.º - Indeferir a inscrição da INSTITUIÇÃO DESPERTARE no Conselho Municipal de Assistência Social de Juazeiro do Norte-CE.

Art. 2.º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 31 de março de 2025, revogando-se as disposições contrárias.

Juazeiro do Norte-CE, 02 de Abril de 2025.

José Francisco Ramos da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Juazeiro do Norte

RESOLUÇÃO Nº 07 DE 02 DE ABRIL DE 2025 – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

“DISPÕE SOBRE O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO DA INSTITUIÇÃO MÃO AMIGA NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE JUAZEIRO DO NORTE-CE”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Juazeiro de Norte-CE, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Municipal nº 2.059 de 05 de dezembro de 1995, alterada pela Lei nº 3051 de 05 de junho de 2006 e o seu Regimento Interno.

Considerando a deliberação desse Conselho em Reunião Ordinária realizada no dia 31 de março de 2025, que indeferiu a inscrição da MÃO AMIGA no Conselho Municipal de Assistência Social de Juazeiro do Norte-CE.

RESOLVE:

Art. 1.º - Indeferir a inscrição da MÃO AMIGA no Conselho Municipal de Assistência Social de Juazeiro do Norte-CE.

Art. 2.º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 31 de março de 2025, revogando-se as disposições contrárias.

Juazeiro do Norte-CE, 02 de Abril de 2025.

José Francisco Ramos da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Juazeiro do Norte

AVISOS E EDITAIS

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 2025.03.31-0002. Inexigibilidade de Licitação nº 2025.03.28.2. Fundamento Legal: Art. 74, inciso Inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa PRACTICUS TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº: 50.416.175/0001-52. Objeto: Contratação direta, por inexigibilidade, da Empresa PRACTICUS TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA, visando a inscrição de

servidores da Secretaria de Infraestrutura de Juazeiro do Norte no Curso de Capacitação Governança e Planejamento nas Contratações Públicas com a Lei 14.133/2021: Um “Olhar” prático e eficiente sobre PCA, ETP, Riscos, Precificação e TR, a ser realizado no dia 04 de abril de 2025, sendo 04 participantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte. Valor do contrato: R\$ 2.360,00 (mil setecentos e setenta). Vigência Contratual: Até 30 de setembro de 2025, sendo que o evento realizar-se-á no dia 04 de abril de 2025. Signatários: Paulo Roberto Moreira Dias e José Maria Ferreira Pontes Neto. Juazeiro do Norte/CE, 01 de abril de 2025.

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato. Concorrência Pública nº 2022.04.04.1 Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa CORAL CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA. Objeto: Contratação de serviços de engenharia para execução de pavimentação em diversas localidades do Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio de sua Secretaria de Infraestrutura, nos termos no Plano de Trabalho nº 1078794-11 (Convênio nº 916612) celebrado com a Caixa Econômica Federal. Contrato Administrativo firmado em 15 de junho de 2022, o presente instrumento será regido pelas disposições da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, ACORDAM em prorrogar até o dia 30 de junho de 2025, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: José Maria Ferreira Pontes Neto e Ivo Alencar de Freitas.

Data de Assinatura do Aditivo: 30 de dezembro de 2024.

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.03.17.02

Extrato do 3º (TERCEIRO) Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 2022.03.21-0002, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.03.17.02. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa CP SERVIÇOS DE APOIO E CONSERVAÇÃO EM EDIFÍCIOS LTDA. Objeto: Locação de 01 (um) imóvel tipo comercial localizado na Rua José Marrocos, nº 1036-C - Bairro Santa Tereza, destinado ao funcionamento do depósito e setor de manutenção da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte. Do Fundamento Legal: Lei

Federal n. 8.245/91 c/c a Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar ATÉ 21 DE MARÇO DE 2026, o prazo de vigência do Contrato de Locação de Imóvel, a contar do dia 21 DE MARÇO DE 2025. Signatários: Yago Matheus Nunes Araujo e Ramon Silva Pinheiro.

Juazeiro do Norte/CE, 20 de março de 2025.

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2025/PREVIJUNO

Extrato do Termo de Convênio Nº 001/2025. Partes: o PREVIJUNO, situado no Estado do Ceará, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.919.882/0001-03, neste ato representado pelo Sr. Jesus Rogerio de Holanda, Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE - PREVIJUNO, denominado CONCEDENTE e a Empresa RC CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 12.515.796/0001-02, com sede na Av. Alexandre de Moraes, Nº 1276 - Qd 11 Lt 09 - Parque Amazônia, CEP 74840-300, GOIANIA/GO, doravante denominada CONVENIADA. Do Objeto: Concessão de Empréstimo, de Cartão de Crédito, Cartão Benefícios e Empréstimos Consignados sob condições especiais a seu exclusivo critério, aos aposentados e pensionistas do CONCEDENTE, nos termos da legislação em vigor, respeitando os limites previstos sobre o total da remuneração mensal recebida pelos aposentados e pensionistas e incidindo sobre cada uma das parcelas descontadas mensalmente da folha de pagamento do CONCEDENTE. Da Vigência: O presente convênio vigorará pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, sendo que quaisquer das partes poderá suspendê-lo, temporariamente, conforme previsto na cláusula sexta do presente Termo.

Juazeiro do Norte, Ceará, 31 de março de 2025.

JESUS ROGERIO DE HOLANDA

Gestor do PREVIJUNO

Portaria nº 0005/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE – SECULT

EDITAL Nº 04/2025 - 9ª MOSTRA POEMAS PARA MARIA

A Prefeitura de Juazeiro do Norte, por meio da Secretaria de Cultura, convida todos os autores poetas e poetisas para participarem da 9ª Mostra “Poemas Para Maria”- **Maria de Araújo e as Artes de Juazeiro** . O nome da Mostra é em homenagem a Beata Maria de Araújo, a protagonista dos eventos sagrados que tornaram Juazeiro do Norte um espaço de devoção e trabalho.

1- DO OBJETO:

1.1 O presente edital tem como objeto a publicação de um livreto, em formato de *e-book*, assim como a sua impressão, composto por autores, poetisas e poetas da região do cariri cearense, na **9ª Mostra “Poemas Para Maria”- Maria de Araújo e as Artes de Juazeiro**. A publicação, impressão e distribuição dos poemas, por meio de uma seleção, têm como objetivos: homenagear a Beata Maria de Araújo e estimular a produção escrita como ferramenta política cultural, fomentando a literatura, revelando autores poetas e poetisas, residentes e domiciliados na região do cariri cearense.

1.2 Será destinado um valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** distribuídos para os **VINTE POEMAS SELECIONADOS** para publicação. Sendo pago um valor de R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS), para o autor de cada poema selecionado e **R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), IMPRESSÃO DO LIVRO**.

1.3 Dotação orçamentária 1339200291.034 apoio e incentivo a projetos artísticos e atividades culturais/ 3.3.90.31.00 premiações.

2- DAS INSCRIÇÕES:

2.1 Poderão participar da 9ª Mostra “Poemas Para Maria”- Maria de Araujo e as Marias de Juazeiro, autores poetisas e poetas residentes e domiciliados na cidade de Juazeiro do Norte, maiores de 18 anos, residente em juazeiro do norte a pelo menos dois anos, a serem comprovados através de portfólio, currículo e mapa cultural. A inscrição é gratuita, e as (os) interessadas (os) deverão se inscrever através do *e-mail*: poemasparamaria@gmail.com

2.2 No ato da inscrição o proponente deverá enviar no corpo do *e-mail* as seguintes informações/documentos. A não apresentação da documentação implicará na **desclassificação** do candidato(a).

- a) Nome completo do (a) autor(a)
- b) Cópia do RG
- c) Nº do CPF;
- d) Título do poema;
- e) Comprovante de residência em Juazeiro do Norte no nome do proponente,
- f) Telefone para contato – indicar DDD; -*e-mail*; -
- g) Breve currículo e portfólio do(a) autor(a).
- h) O poema proposto deverá ser anexado ao *e-mail* de inscrição em arquivo na

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura – SECULT*

extensão .DOC (não enviar em PDF).

- i) Conta bancária em nome do proponente;

2.3 O proponente deverá, também no corpo do *e-mail*, informar quanto à disponibilidade de estar presente no dia do lançamento da obra, **DIA 24 DE MAIO DE 2025**, seja no caso de um lançamento online, ou em situação de lançamento presencial.

2.4 A efetivação da inscrição implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.

2.5 Só poderão participar desta seleção, proponente que residam em Juazeiro do Norte a pelo menos 02 (dois) anos, anteriores a data de publicação deste edital, a serem comprovados através de currículo, portfólio e mapa cultural.

2.6 Em caso de aprovação o proponente deverá comparecer, presencialmente, a sede da secretaria de cultura, para entrega da documentação física, solicitada no item 2.2.

3- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CONCURSO:

3.1 Cada candidata (o) poderá apresentar apenas 1 (uma) obra de sua autoria.

3.2 No ato da inscrição fica automaticamente autorizada pelas (os) autoras (es) a publicação e/ou exposição das poesias classificadas, em formato atual ou virtual, pela Secretaria de Cultura de Juazeiro do Norte.

3.3 As obras classificadas pela “8ª Mostra Poemas Para Maria” passarão a fazer parte do acervo da Secretaria de Cultura de Juazeiro do Norte, realizadora do referido edital, além de serem incorporadas ao acervo da Biblioteca Pública Municipal Dr. Possidônio da Silva Bem.

O tema da mostra é: **MARIA DE ARAÚJO E AS ARTES DE JUAZEIRO**

4- DA SELEÇÃO :

4.1 O julgamento da 9ª Mostra “Poemas Para Maria” se dará através de duas etapas:

- a) Análise documental dos itens exigidos no artigo 2.2 do edital;
b) Análise do poema a partir dos critérios descritos no artigo 5 do edital;

4.2 As obras serão julgadas por uma Comissão de Seleção que será nomeada por meio de Portaria, pelo Secretário de Cultura de Juazeiro do Norte e publicada no Diário Oficial do Município.

4.3 A Comissão de Seleção escolherá 20 (vinte) obras para impressão e publicação, assim como disponibilizadas em e-book.

4.4 Serão selecionadas pela comissão **20 obras** para publicação onde cada autor receberá um valor/premiação de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**.

4.5- Cada autor contemplado receberá **15 exemplares impressos** da obra para compor seu

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

acervo pessoal.

4.6- Serão considerados na decisão: a correção da linguagem, poética, coerência, coesão e a originalidade com que o tema foi tratado.

5- DOS CRITÉRIOS:

5.1 O poema inscrito deverá conter 01 (uma) lauda, em língua portuguesa, digitado, com fonte "Time New Roman", tamanho nº 11. A não adequação dessas normas, implicará na desclassificação do proponente. Os trabalhos enviados devem ser inéditos.

5.2 Não serão aceitas obras que ferem os Direitos Humanos, os Estatutos: da Criança e do Adolescente, do Idoso e da Pessoa com Deficiência, ou que façam apologia à discriminação e violência.

5.3 A banca examinadora do concurso avaliará os trabalhos inscritos, atribuindo até 15 pontos para cada inscrição, a partir dos seguintes critérios:

I) Exploração dos recursos linguísticos da poesia (figuras de linguagem, de estilo, métrica, ritmo e rima) - 0 a 5 pontos.

II) Adequação ao tema- 0 a 5 pontos.

III) Originalidade- 0 a 5 pontos.

6- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

I) Maior nota no quesito originalidade;

II) Maior nota no quesito Adequação ao tema;

III) Maior nota no quesito Exploração dos recursos linguísticos;

IV) Idade.

6.1 Permanecendo o empate, o presidente da banca avaliadora fará uma nova avaliação dos poemas em questão e decidirá sobre a classificação.

6.2 O arquivo do poema deve ser enviado em .DOC ou em outro formato **editável** deno **máximo 01 (uma) lauda**, que deve ser anexado ao *e-mail* referente à inscrição.

7- PUBLICAÇÃO:

7.1 Todos os poetas selecionados terão suas obras publicadas em formato de *e-book*, que será disponibilizado gratuitamente por meio das redes oficiais do município de Juazeiro do Norte/CE. Assim como receberão uma quantidade do livreto impresso para compor seu acervo. Dessa forma(a) autora(o) cede a Secretaria de Cultura o direito à reprodução e distribuição da obra publicada virtualmente e impressa, podendo esta ser distribuída de forma gratuita.

8- DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 A alocação e disposição dos trabalhos serão de inteira responsabilidade da Comissão organizadora. Eventuais dúvidas decorrentes deste edital serão esclarecidas ou resolvidas pela comissão organizadora da 8ª Mostra "Poemas Para Maria"- Maria de Araújo e as Artes

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

de Juazeiro, através do endereço eletrônico: poemasparamaria@gmail.com

8.2 Caberá recurso sobre a o item avaliação documental no prazo regido pelo cronograma apresentado no item 9 deste edital. Não será permitido o reenvio de documentos nessa fase.

8.3 Cabe a organização do referido concurso, julgar os casos omissos neste edital.

Juazeiro do Norte 02 de abril de 2025.

RENATO WILAMIS DE LIMA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
PORTARIA 0492/2025

secult@juazeiro.ce.gov.br
Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier
Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

CRONOGRAMA

Publicação do Edital- Período de Consulta Pública	02 a 04 de abril de 2025
Período de Inscrições	05/04/2025 – 18/04/2025
Avaliação documental	19/04/2025 – 21/04/2025
Resultado da avaliação documental	22/04/2025
Recursos sobre a avaliação documental	23/04/2025
Resposta aos recursos	24/04/2025
Resultado técnico final	28/04/2025
Evento de lançamento do 9º Poemas para Maria	24/05/2025

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier
Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura – SECULT*

COMISSÃO ORGANIZADORA/ AVALIADORES DA 9ª MOSTRA POEMAS PARA MARIA

RENATO WILAMES DE LIMA SILVA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA /
PORTARIA
0492/2025

FRANCISCO WAGNER FERREIRA DE SOUZA-DIRETOR DE PRODUÇÃO,
/PORTARIA0447/2022.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR-COORDENADOR DE DUCUMENTAÇÃO E
MEMÓRIA,/ PORTARIA 0130/2022.

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

EDITAL DE FOMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE - SECULT Nº 05/2025, SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO COM CNPJ- OSCS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA VISANDO A SELEÇÃO DE ATORES E A EXECUÇÃO DA CIDADE CENOGRÁFICA EM JUAZEIRO DO NORTE/CE, COM RECURSOS PRÓPRIOS DO FUNDO GERAL.

O Secretário de Cultura do Município de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando as normas e princípios estabelecidos na Constituição Federal de 5 de outubro de 1988; na Constituição Estadual do Ceará de 5 de outubro de 1989; na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações; na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratos administrativos, revogando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; no art. 72, inciso XXXI, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte; na autorização conferida pela Lei Municipal nº 4.274, de 20 de dezembro de 2013; na Lei Municipal nº 4.001, de 14 de maio de 2012, que institui o Sistema Municipal de Cultura (SMC); na Lei Municipal nº 5.793, de 26 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a receita e fixa a despesa do Município de Juazeiro do Norte para o exercício financeiro de 2025; e na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações, que dispõe sobre o Marco Regulador das Organizações da Sociedade Civil (MROSC) e estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua colaboração, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, e, no que couber, às demais legislações aplicáveis à matéria, torna público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta o presente chamamento para a seleção de instituição sem fins lucrativos, com CNPJ, apta a apresentar proposta de plano para a seleção de atores e a execução da Cidade Cenográfica em Juazeiro do Norte-CE.

O edital seguirá as condições e diretrizes estabelecidas nos itens a seguir, garantindo transparência e ampla concorrência no processo de seleção.

1 - DO OBJETO GERAL

O objeto deste edital é fomentar a cultura local por meio da **seleção de atores e da execução da Cidade Cenográfica em Juazeiro do Norte/CE**, fortalecendo o setor das artes cênicas e das artes integradas no município. O projeto visa promover a difusão artística e cultural, incentivando a participação de artistas locais e apoiando manifestações culturais de interesse público. As propostas devem ser desenvolvidas por **instituições sem fins lucrativos**, devidamente registradas com CNPJ, em parceria com o Poder Público Municipal. A seleção será realizada com base na análise de um **Plano de Trabalho**, que servirá como requisito para a formalização do repasse de recursos públicos por meio da celebração de um **termo de fomento**.

1.2 Segmentos a serem contemplados neste Edital de Fomento:

- SELEÇÃO DE ATORES PARA CIDADE CENOGRÁFICA;
- CONFECÇÃO / EXECUÇÃO DA CIDADE CENOGRÁFICA;

1.2.1 No que diz respeito ao segmento de seleção de atores, a instituição vencedora fica obrigada a realizar um chamamento público para a escolha dos atores participantes, os atores selecionados devem comprovar residência na cidade de Juazeiro do Norte a no mínimo 02 anos.

1.2.1 A instituição vencedora do processo seletivo, referente ao Segmento de Seleção de Atores, ficará obrigada a realizar chamamento público para a escolha dos **atores** participantes, sendo que os atores selecionados deverão comprovar residência no município de Juazeiro do Norte pelo período mínimo de 02 (dois) anos.

1.3 - Cada instituição poderá apresentar uma proposta que contemple os objetivos do chamamento, detalhando, em seu plano de trabalho, o valor global correspondente ao presente chamamento. A proposta deverá incluir os três objetos dentro do orçamento global, especificando o período de execução, a planilha de gastos, e as etapas de Pré-Produção, Produção e Execução. Além disso, deve ser apresentada a prestação de contas, conforme o valor especificado no chamamento.

88- 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura- Marcos Jussier- Rua Antônio
Valter Honrato Teles- S/N- Bairro José Geraldo da Cruz



*Secretaria Municipal
de Cultura – SECULT*

1.4 As propostas devem ser entregues em envelopes separados de acordo com a descrição abaixo:

ENVELOPE A-

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL (ANEXAR NO ENVELOPE AS CERTIDÕES, ATA, ESTATUTO, RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES, COMPROVANTE DE UTILIDADE PÚBLICA, COMPROVANTES DE ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL E DA ENTIDADE , ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, CERTIDÕES, ESTADUAL, FEDERAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA E FGTS, CARTÃO CNPJ, DOCUMENTOS DO REPRESENTANTE LEGAL, RG E CPF, ANEXOS II,III,IV E V, DEVIDAMENTE ASSINADOS (NÃO SERÃO PERMITIDAS ASSINATURAS COLADAS, SÓ DE PRÓPRIO PUNHO OU PELO GOV.BR).

DESTINATÁRIO- EDITAL DE FOMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE - SECULT Nº 05/2025, SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO COM CNPJ- OSCS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA VISANDO A SELEÇÃO DE ATORES E A EXECUÇÃO DA CIDADE CENOGRÁFICA EM JUAZEIRO DO NORTE/CE, COM RECURSOS PRÓPRIOS DO FUNDO GERAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE-CE- RUA ANTÔNIO VALTER HONORATO TELES- S/N- NUCLEO DE ARTE EDUCAÇÃO E CULTURA MARCOS JUSSIER.

REMETENTE:

REMETENTE:

NOME DO PROPONENTE:

NOME DO PROJETO:

ENDEREÇO COMPLETO DO PROPONENTE:

CEP:

TELEFONES DE CONTATO

ENVELOPE B-

DOCUMENTOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA (PLANO DE TRABALHO- ANEXO I, PORTFÓLIO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS, CURRÍCULO DA INSTITUIÇÃO, FICHA TÉCNICA DA EQUIPE ENVOLVIDA COM CURRÍCULO DE CADA UM)

DESTINATÁRIO- EDITAL DE FOMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE - SECULT Nº 05/2025, SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO COM CNPJ- OSCS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA VISANDO A SELEÇÃO DE ATORES E A EXECUÇÃO DA CIDADE CENOGRÁFICA EM JUAZEIRO DO NORTE/CE, COM RECURSOS PRÓPRIOS DO FUNDO GERAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE-CE- RUA ANTÔNIO VALTER HONORATO TELES- S/N- NUCLEO DE ARTE EDUCAÇÃO E CULTURA MARCOS JUSSIER.

REMETENTE:

REMETENTE:

NOME DO PROPONENTE:

NOME DO PROJETO:

ENDEREÇO COMPLETO DO PROPONENTE:

CEP:

TELEFONES DE CONTATO

2- DOS PRAZOS

O presente credenciamento estará disponível para consulta pública no período de **02 de março a 16 de abril** do corrente ano. As INSTITUIÇÕES COM CNPJ interessadas poderão se inscrever no edital no período de **17 a 18 e 22 a 25 de abril**. As inscrições deverão ser **REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE** de forma presencial na sede da Secretaria de Cultura de

88- 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura- Marcos Jussier- Rua Antônio
Valter Honrato Teles- S/N- Bairro José Geraldo da Cruz



*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

Juazeiro do Norte, localizada a RUA ANTÔNIO VALTER HONORATO, Nº SN - JOSÉ GERALDO DA CRUZ - CEP: 63.033-030, das 08:00 as 11:30 e das 13:00 as 16:00.

3 – QUEM PODE PARTICIPAR

Poderão participar deste chamamento público as organizações que possuam CNPJ e atendam às condições estabelecidas no artigo 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que institui normas gerais para as parcerias voluntárias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, e:

- a) Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto deste edital;
- b) Atendam a todas as exigências do edital, inclusive quanto à documentação prevista neste instrumento e em seus anexos;
- c) Não tenham fins lucrativos;
- d) Tenham sido constituídas há, no mínimo, dois anos, contados a partir da data de publicação deste edital;
- e) Sejam diretamente responsáveis pela promoção e execução do projeto objeto da parceria, respondendo legalmente pela fiel execução da parceria e pelas prestações de contas;
- f) Comproven possuir capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- g) Comproven dispor de instalações e condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

3.1 QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

- a) Tenham no seu quadro de dirigentes ou sócios membros envolvidos na etapa de elaboração do Edital, na etapa de avaliação e seleção dos projetos ou na etapa de julgamento de recursos. Essa vedação se estende aos seus cônjuges, ascendentes, descendentes, parentes até o segundo grau, além de seus sócios comerciais;
- b) A participação nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital.
- c) Não estejam regularmente constituídos e em funcionamento há mais de 2 (dois) anos;
- d) Tenham no seu quadro de dirigentes ou sócios membros com relação de vínculos trabalhistas com a Secult Juazeiro do Norte;
- e) Tenham no seu quadro de dirigentes ou sócios membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador), estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- f) Sejam fundações e/ou institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas; e
- g) Entidades paraestatais integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros).
- h) O Agente Cultural que em seu quadro de dirigentes ou sócios, tiver pessoa(s) que integre(m) o Conselho Municipal de Política Cultural de Juazeiro do Norte, poderá concorrer neste Edital para receber recursos financeiros do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações aqui previstas

3.2 As inscrições ocorrerão EXCLUSIVAMENTE de forma presencial, com a entrega de envelopes na sede da secretaria de cultura de Juazeiro do Norte, localizada a RUA ANTÔNIO VALTER HONORATO, Nº SN - JOSÉ GERALDO DA CRUZ - CEP: 63.033-030, das 08:00 as 11:30 e das 13:00 as 16:00

3.3 COMO SE INSCREVER

3.3.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o **item 4.1 a 4.16** por meio físico na Secretária de Cultura.

88- 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura- Marcos Jussier- Rua Antônio
Valter Honrato Teles- S/N- Bairro José Geraldo da Cruz



*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

3.3.2 O proponente deverá entregar de forma presencial, envelopes lacrados na sede da Secretaria de Cultura de Juazeiro do Norte, localizada na Rua Antônio Valter Honorato Teles- s/n- Bairro José Geraldo da Cruz- Núcleo de Arte, Educação e Cultura- Marcos Jussier, no período de 14 a 18 e 22 a 24 de abril a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

ENVELOPE A-

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL (ANEXAR NO ENVELOPE AS CERTIDÕES, ATA, ESTATUTO, RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES, COMPROVANTE DE UTILIDADE PÚBLICA, COMPROVANTES DE ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL E DA ENTIDADE , ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, CERTIDÕES, ESTADUAL, FEDERAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA E FGTS, CARTÃO CNPJ, DOCUMENTOS DO REPRESENTANTE LEGAL, RG E CPF, ANEXOS II,III,IV E V, DEVIDAMENTE ASSINADOS (NÃO SERÃO PERMITIDAS ASSINATURAS COLADAS, SÓ DE PRÓPRIO PUNHO OU PELO GOV.BR).

DESTINATÁRIO- EDITAL DE FOMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE - SECULT Nº 05/2025, SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO COM CNPJ- OSCS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA VISANDO A SELEÇÃO DE ATORES E A EXECUÇÃO DA CIDADE CENOGRÁFICA EM JUAZEIRO DO NORTE/CE, COM RECURSOS PRÓPRIOS DO FUNDO GERAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE-CE- RUA ANTÔNIO VALTER HONORATO TELES- S/N- NUCLEO DE ARTE EDUCAÇÃO E CULTURA MARCOS JUSSIER.

REMETENTE: (INFORMAÇÕES DA INSTITUIÇÃO QUE ESTÁ SUBMETENDO A PROPOSTA)

ENVELOPE B-

DOCUMENTOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA (PLANO DE TRABALHO- ANEXO I, PORTFÓLIO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS, CURRÍCULO DA INSTITUIÇÃO, FICHA TÉCNICA DA EQUIPE ENVOLVIDA COM CURRÍCULO DE CADA UM)

DESTINATÁRIO- EDITAL DE FOMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE - SECULT Nº 05/2025, SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO COM CNPJ- OSCS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA VISANDO A SELEÇÃO DE ATORES E A EXECUÇÃO DA CIDADE CENOGRÁFICA EM JUAZEIRO DO NORTE/CE, COM RECURSOS PRÓPRIOS DO FUNDO GERAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE-CE- RUA ANTÔNIO VALTER HONORATO TELES- S/N- NUCLEO DE ARTE EDUCAÇÃO E CULTURA MARCOS JUSSIER.

REMETENTE: (INFORMAÇÕES DA INSTITUIÇÃO QUE ESTÁ SUBMETENDO A PROPOSTA)

3.3.3- Os documentos que necessitam de assinatura deverão ser assinados manualmente (de punho) ou assinado mediante certificado digital (assinaturas recortadas e coladas não serão admitidas).

3.3.4 -Os documentos devem ser entregues em envelope, lacrado, dentro do prazo estipulado no item 3.2

4 - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Estatuto consolidado registrado e de eventuais alterações com devidos aditivos registrados pelo cartório de registro civil.

4.2 Ata de eleição da Diretoria em exercício.

4.3 Certificado de comprovação de existência do CNPJ.

4.4 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ.

88- 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura- Marcos Jussier- Rua Antônio
Valter Honorato Teles- S/N- Bairro José Geraldo da Cruz



*Secretaria Municipal
de Cultura – SECULT*

4.5 CPF e cédula de Identidade do representante.

4.6 Comprovação de Declaração de Utilidade Pública Municipal, à exceção de entidades Sindicais que por força da legislação municipal são desobrigadas

4.7 No ato da inscrição deverão ser entregues as seguintes certidões:

- Certidão de regularidade junto à Secretaria da Receita Federal;
- Certidão de regularidade junto à Secretaria da Receita Estadual;
- Certidão de regularidade junto à Secretaria da Receita Municipal;
- Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.10 Alvará de Funcionamento de onde a entidade está sediada, atualizado do ano de 2025;

4.11 Comprovante de Endereço da Entidade;

4.12 Comprovante de Endereço do Representante Legal, ou Declaração de Residência, caso o comprovante não esteja nominal ao representante.;

4.13 Comprovante de isenção de impostos a nível municipal;

4.14 Só serão aceitas inscrições de instituições que residam em cidades da região do cariri a no mínimo 02 anos.

4.15- Apresentem atestado de capacidade técnica expedido em papel timbrado e devidamente assinado pelo gestor ou responsável de órgão público e ou privado.

4.16- Currículo do representante legal;

4.17- Portfólio da entidade com as ações desenvolvidas;

4.18- Relação nominal dos dirigentes com endereço completo, nome completo, RG e CPF e cargo que ocupa.;

4.19 Todos os anexos obrigatórios, DEVEM ser preenchidos e assinados;

4.20 O proponente é responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição, caso tenha ausência de algum documento, ou seja, identificada alguma divergência pela comissão de avaliação, o mesmo será automaticamente desclassificado.

5 - DO PLANO DE TRABALHO

5.1 O Plano de Ação deverá ser elaborado em conformidade com o (anexo I deste Edital), e deve ser anexado no momento da inscrição.

5.2 O Plano de Ação deve estar legível e assinado. O documento poderá ser assinado manualmente (de punho) ou assinado mediante certificado digital (assinaturas recortadas e coladas não serão admitidas).

5.3 para as assinaturas mediante certificação digital indica-se, preferencialmente, que sejam emitidas via gov.br ou certificados digitais cujo emissor seja ICP-Brasil.

5.4 O Plano de Ação deverá conter, no mínimo:

I. Descrição da realidade que será objeto do instrumento, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades e metas a serem atingidas;

II. Descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

III. Forma de execução do objeto com a descrição das etapas com seus respectivos itens;

IV. Parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

88- 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura- Marcos Jussier- Rua Antônio
Valter Honrato Teles- S/N- Bairro José Geraldo da Cruz



*Secretaria Municipal
de Cultura – SECULT*

V. Valor total do Plano de Ação;

VI. Descrição das ações e/ou recursos de acessibilidade

VII. Croqui de como vai ficar a execução da proposta da Cidade Cenográfica, informando modelos, cores, formatos, material a ser utilizado e finalização.

5.5 O valor indicado no plano de ação deverá estar em conformidade com os valores indicados no Edital, caso haja valor divergente a proposta será automaticamente desclassificada.

6 - DOS VALORES

6.1 O presente Edital terá o aporte financeiro total no montante de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), repassado a instituição selecionada para a execução do objeto deste edital, com recursos PRÓPRIOS oriundos do Fundo Geral do Município.

- SELEÇÃO DE ATORES PARA CIDADE CENOGRÁFICA;
- CONFECÇÃO / EXECUÇÃO DA CIDADE CENOGRÁFICA

6.2 As despesas decorrentes da execução ocorrerão por conta da respectiva secretária na Dotação Orçamentária 1301 13 392 0038 1.037 – Realização do JuaForró e Ciclo Junino / Elemento de despesa, 3.3.90.39.00 – Contribuições.

7 - DAS AVALIAÇÕES:

7.1 Os planos de Trabalhos e os Documentos de Habilitação serão avaliados por Comissão específica nomeada pela Secretaria Municipal de Cultura, que selecionará a entidade a ser contemplada, em face dos interesses públicos, levando-se em conta:

- a) A adequação dos documentos de habilitação apresentados pela entidade;
- b) A adequação do projeto proposto com o interesse público;
- c) A adequação do projeto às metas, custos, cronogramas e resultados propostos;
- d) A vantagem econômica pela Administração do repasse de recursos públicos para a entidade no desenvolvimento do projeto proposto;
- e) A Comissão terá o prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis** para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado da seleção.

7.2 As entidades interessadas deverão apresentar as Certidões atualizadas até o ato da assinatura do Convênio, sendo vedada a apresentação neste prazo de documentos incompletos, incorretos ou com validade expirada, ou que não sanarem eventuais falhas no prazo concebido pela Comissão Julgadora, sendo desta forma desclassificadas, independentemente do projeto proposto.

– Após análise dos Planos de Trabalhos e documentos de habilitação das entidades proponentes, será divulgada em diário oficial do município, a contendo a relação das entidades habilitadas.

7.3 Da decisão caberá recurso no prazo de 01 (um) dia útil a contar da divulgação do resultado. Os recursos devem ser enviado para o e-mail: secult@juazeiro.ce.gov.br, no prazo estipulado de acordo com o cronograma do edital.

7.4 – Em decorrência da seleção da entidade, será firmado um Termo de Fomento nos moldes do anexo II deste edital ou termo equivalente entre a Secretaria Municipal de Cultura e a entidade selecionada visando formalizar o repasse de recursos públicos, o qual conterá as obrigações das partes, a forma de utilização dos recursos, prestação de contas, controle e fiscalização, além de outras disposições constantes na legislação em vigor acerca do repasse público.

88- 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura- Marcos Jussier- Rua Antônio
Valter Honrato Teles- S/N- Bairro José Geraldo da Cruz



*Secretaria Municipal
de Cultura – SECULT*

7.5 Previamente a formalização do repasse público, a Secretaria Municipal de Cultura solicitará a atualização dos documentos pertinentes a comprovar a legalidade de constituição, regularidade fiscal e qualificação técnica da entidade da execução dos serviços propostos.

7.5.1 A qualquer momento, a Secretaria Municipal de Cultura poderá efetuar a fiscalização in loco a fim de verificar se as condições dos funcionários são satisfatórias.

7.6 Critério de Julgamento.

ITEM	CRITÉRIO DE JUGAMENTO	PONTUAÇÃO
01	Grau de coerência, viabilidade e compatibilidade da Descrição do Projeto (Apresentação, Justificativa, Metas, Etapas, Objetivos, Público-alvo e Resultados esperados), do Cronograma de execução de metas, do Plano de aplicação dos recursos e do Cronograma de desembolso;	De 0(zero) a 4(quatro) pontos
02	Comprovação da experiência, conforme item 3.2 e da capacidade técnica e operacional das INSTITUIÇÕES COM CNPJ proponentes, como base nos itens 4.3.5; 4.3.6 e 4.4.2(Relação Nominal dos Dirigentes; Comprovação de existência e atividades), tendo como exemplo currículos, portfólios e relatórios de atividades.	De 0(zero) a 3(três) pontos
03	Consonância com os objetivos e princípios propostos pela Secretaria Municipal da Cultura e Sustentabilidade das INSTITUIÇÕES COM CNPJ por meios de outras fontes.	De 0(zero) a 3(três) pontos

8 DAS VEDAÇÕES:

Além das vedações expressas no art. 39, 40 e 41 da lei 13.019/2014 em seus incisos, alíneas e parágrafos, ficam vedados à celebração de parceria com as entidades:

8.1 Que não houveram prestado contas de recursos anteriormente recebidos;

8.2 Que não tiveram suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal;

8.3 Impedidas de receberem recursos públicos por inabilitação do Poder Público;

8.4 Cujos dirigentes sejam também agentes políticos do município (Prefeito, Vice- Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais).

9 LIBERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO RECURSO

9.1 Os recursos deverão ser gerenciados pela Entidade, sob a fiscalização e orientação da Secretaria Municipal de Cultura e só poderão ser liberados para a Instituição que se encontre nas seguintes situações:

9.2 Tenha(m) a(s) sua(s) prestação(ões) de contas anteriores aprovadas pela Secretaria Municipal de Cultura.

9.3 Não esteja sujeita a qualquer sanção da Administração Pública ou Tribunal de Contas.

88- 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura- Marcos Jussier- Rua Antônio
Valter Honrato Teles- S/N- Bairro José Geraldo da Cruz



*Secretaria Municipal
de Cultura – SECULT*

10 - UTILIZAÇÃO DO RECURSO

10.1 A utilização dos recursos fica vinculada à finalidade para a qual foi aprovada a concessão do recurso. Desta forma, recursos de subvenção social e contribuição só poderão ser gastos com custeio, sendo vedado pagamento de taxas, tributos, contribuições e despesa com pessoal;

10.2 A entidade dispõe de até o final do mês de dezembro de 2025 para utilização dos recursos recebidos.

11 - COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS

11.1 A prestação de contas dos recursos transferidos às entidades se dará através da apresentação de comprovantes, notas fiscais legalmente reconhecidos, no caso de aquisições de serviços e material de consumo, nota fiscal ou recibos de pagamento assinado pelo beneficiário, no caso de despesas de pessoal, nota fiscal ou recibos de pagamento assinado pelo beneficiário, admitidos exclusivamente nos casos de contratação de prestação de serviços junto a autônomos e ainda, recibos de ressarcimento de despesas como trabalho desenvolvido por voluntários conforme Lei Federal 9.608/1998.

11.2 As notas fiscais deverão ser de emissão nominal à Entidade e conterão: a descrição circunstanciada dos bens e serviços respectivos, contemplando quantidades, valor unitário e total; a expressão “Nota Fiscal” impressa, o seu respectivo número serial e a sua data de validade para emissão; o nome da Empresa (Razão Social) e os Cadastros de CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Inscrição Municipal; o endereço completo; a data de emissão; serão preenchidas com a mesma caligrafia ou meio de impressão mecanizada; não conterão rasuras; borrões ou qualquer outra forma de adulteração.

11.3 Os recibos deverão ser de emissão nominal à Entidade, e deverão conter: a descrição circunstanciada dos serviços prestados, contemplando quantidades, valores unitários, sendo o valor total grafado também por extenso; o nome completo do prestador; CPF; RG; endereço completo, telefone, e-mail (se houver); data de emissão; assinatura do emitente; serão preenchidas com a mesma caligrafia ou meio de impressão mecanizada; não conterão rasuras, borrões ou qualquer outra forma de adulteração.

11.4 Havendo sobra de recursos da parcela recebida, tal valor poderá ser reprogramado para utilização junto com a próxima parcela, exceto no final do exercício financeiro quando deverá ocorrer a devolução da sobra do recurso aos cofres públicos.

12 - DA PRESTAÇÃO GERAL DE CONTAS:

12.1 A organização da sociedade civil está obrigada a prestar contas finais da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, composta pelos seguintes documentos;

12.2 Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, assinado pelo dirigente da Instituição;

12.3 Demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do ato concessório;

12.4 Relatório da entidade beneficiária sobre as atividades desenvolvidas, identificando as custeadas com recursos próprios e as com recursos transferidos;

12.5 Comprovante da devolução dos recursos porventura não aplicados no exercício;

12.6 Cópia dos demonstrativos contábeis e financeiros da beneficiária, com indicação dos valores repassados pelo órgão conessor, referente ao exercício em que o numerário foi recebido;

12.7 Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional do responsável pelas demonstrações contábeis;

13 - DAS PENALIDADES

13.1 No caso de irregularidade na comprovação apresentada ou na falta da prestação de contas, será exigido das entidades beneficiárias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o saneamento da prestação, devendo ser reiteradas tais providências até o esgotamento das possibilidades de regularização das pendências;

13.2 Serão suspensas, por iniciativa unilateral da administração municipal, novas concessões aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido no item anterior, sem a devida regularização, exigindo das entidades beneficiárias, se for o caso, a devolução do numerário, com os devidos acréscimos legais.

88- 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura- Marcos Jussier- Rua Antônio
Valter Honrato Teles- S/N- Bairro José Geraldo da Cruz



*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

13.3 Esgotadas as providências dos itens 13.1 e 13.2. A Prefeitura Municipal comunicará a ocorrência ao Tribunal de Contas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, por meio de cópia da documentação relativa às providências adotadas pelo órgão conessor para a regularização da pendência.

13.4 A execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei 13.019/2014 poderá acarretar, garantida a defesa prévia, na aplicação à organização da sociedade civil das seguintes sanções:

13.5 Advertência;

13.6 Suspensão temporária de participar em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera do governo da Prefeitura de Juazeiro do Norte-CE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.7 Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurar e os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

13.8 A organização da sociedade civil terá o prazo de 10(dez) dias úteis para interpor recurso à penalidade aplicada;

13.9 Compete ao gestor da parceria decidir pela aplicação da penalidade e esta será proporcional à gravidade do fato que a motivar, consideradas as circunstâncias objetivas do caso notificando a INSTITUIÇÕES COM CNPJ.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O Credenciamento da Entidade objeto desta Chamada Pública não gera direito à contratação para a prestação de serviços nas áreas de Cultura e outras de interesse público.

14.2 O presente chamamento terá validade **até o dia 29 de dezembro de 2025;**

14.3 Os casos omissos no presente Edital serão dirimidos por uma Comissão designada pelo Secretário Municipal de Cultura;

14.4 Os recursos necessários para o custeio das despesas com a contratação das Entidades sem Fins lucrativos para a prestação de serviços nas áreas de Cultura, e outras de interesse público, correrão à conta do orçamento Geral do Município para o exercício financeiro específico.

14.5 As participantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria Municipal de Cultura não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do chamamento público;

14.6 A Secretaria Municipal de Cultura se reserva ao direito de a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente seleção, sem que isso represente motivo para que as organizações sociais participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização;

14.7 Fica eleito o foro do Município de Juazeiro do Norte/CE para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame.

Juazeiro do Norte/CE, 02 de abril de 2025.

RENATO WILAMIS DE LIMA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
PORTARIA 0492/2025

88- 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura- Marcos Jussier- Rua Antônio
Valter Honrato Teles- S/N- Bairro José Geraldo da Cruz



*Secretaria Municipal
de Cultura – SECULT*

ANEXOS QUE COMPÕEM O EDITAL:

ANEXO I- PLANO DE TRABALHO;

ANEXO II- TERMO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO III- DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE VEDAÇÕES;

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA;

ANEXO V- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INADIMPLÊNCIA.

ANEXO VI- FORMULÁRIO DE RECURSO



*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PERÍODO DE CONSULTA PÚBLICA	02 A 16 DE ABRIL
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	17 A 18 E 22 A 24 DE ABRIL
ABERTURA DOS ENVELOPES	25 DE ABRIL
RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DOCUMENTAL	28 DE ABRIL
PRAZO DE RECURSO	29 DE ABRIL
RESULTADO PÓS RECURSO E RESULTADO FINAL DOCUMENTAL	30 DE ABRIL
RESULTADO PRELIMINAR TÉCNICO	02 DE MAIO
RECURSO	03 DE MAIO
RESULTADO PÓS RECURSO E RESULTADO FINAL	04 DE MAIO

88- 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura- Marcos Jussier- Rua Antônio
Valter Honrato Teles- S/N- Bairro José Geraldo da Cruz



Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT

ANEXO I

(MODELO PARA PLANO DE TRABALHO)
PLANO DE TRABALHO
ANO XXX

DADOS CADASTRAIS:

Órgão/entidade proponente:

- CNPJ:
- endereço:
- município:
- CEP:
- telefone:
- E-mail

REPRESENTANTE LEGAL:

- CPF:
- Endereço:
- Município:
- Cargo:
- Telefone:
- E-mail:
- Início domandato:
- Término domandato:

FINALIDADES ESTATUTÁRIAS (RESUMO):

DESCRIÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO:

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TERMINO

TIPO DE PROGRAMA/PROTEÇÃO:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

PÚBLICO ALVO:

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:

88- 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura- Marcos Jussier- Rua Antônio
Valter Honrato Teles- S/N- Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

META PREVISTA DE ATENDIMENTO:

ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

HORA DE FUNCIONAMENTO:

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE:

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

OBJETIVO GERAL:

OBJETIVO ESPECÍFICO:

INFRA-ESTRUTURA EXISTENTE:

RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE):

META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
	FASE		UNIDADE	QUANTIDADE	INICIO	TERMINO

GRADE DE ATIVIDADES:

ATIVIDADES	HORÁRIOS	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB

RESULTADOS ESPERADOS

INDICADORES E MEIOS DE VERIFICAÇÃO:

88- 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcus Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N - Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Secretaria Municipal
de Cultura – SECULT

INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

DEMONSTRAÇÃO DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS E/OU ESTRATÉGIAS QUE SERÃO UTILIZADAS EM TODAS AS ETAPAS DO PLANO: ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO:

Concedente:

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Proponente (contrapartida)

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS FINANCEIROS.

Natureza da despesa: custeioEspecificação:

RECURSOS HUMANOS E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 0,00
MATÉRIAS E SERVIÇOS	R\$ 0,00
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 0,00



Secretaria Municipal
de Cultura – SECULT

FONTES DE RECURSOS:

PROGRAMA	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL	PRÓPRIOS	TOTAL
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
META	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representação legal do (proponente órgão/entidade), declaro, para fins de prova junto à prefeitura do município de Juazeiro do Norte-CE, para os efeitos e sob as penas da Lei, que não existe qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste poder, na forma deste programa de trabalho.

Nestes termos; Pede deferimento.

Juazeiro do Norte/CE, ____ de ____ de ____ 2025

(nome e assinatura do responsável
pela entidade proponente)

Gestor da Área

88- 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcus Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N - Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura – SECULT*

**ANEXO II-
TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A Secretaria Municipal de Cultura

Comissão de Seleção Chamamento Público Nº005/2025

Pelo presente, o Sr.(a)_____,representante legalda, CPF:_____,residente na Rua_____,Nº_____,Bairro_____,na Cidade de Juazeiro do Norte, CE, vem solicitar credenciamento para receber recursos públicos que serão destinados ao objeto do Termo deFomento .Igualmente, informo que a proposta apresentada cumpre as disposições legais e está de acordo com o Chamamento Público Nº 05/2025, estando ciente e de acordo com todas as condições estipuladas em suas cláusulas.

Juazeiro do Norte-CE,____de____de 2025.

Nome completo e CPF

88- 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcus Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N - Bairro José Geraldo da Cruz



*Secretaria Municipal
de Cultura – SECULT*

ANEXO III-

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DAS VEDAÇÕES

A Secretaria Municipal de Cultura Comissão de Seleção Chamamento Público Nº05/2025

Na qualidade de representante legal da _____, declaro para os devidos fins de comprovação junto à concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que esta proposta:

– É apresentada por organização da sociedade civil com constituição jurídica e sem fins lucrativos.

– Não possui qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento municipal, para aplicação na forma prevista no Termo de Fomento.

Declaro ainda que a entidade proponente não se enquadra em nenhuma das vedações abaixo:

– Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

– Entidades integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outras);

– Instituições que estejam em mora, inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, em conformidade com a Lei nº10.522, de 19 de julho de 2002, Estadual e Municipal;

– Entidade que tenha sido punida com uma das sanções previstas no art. 39, V, da Lei nº13.019/2014, pelo período que durar a penalidade:

– Entidades privadas que possuam dentre seus dirigentes membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; ou servidores públicos vinculados a órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

– Órgãos ou instituições públicas federais, distritais, estaduais e municipais;

– Entidade que tenha entre seus dirigentes pessoa:

– Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 5 (cinco) anos; – Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

– Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº8.429, de 2 de junho de 1992.

Para maior clareza, firmo o presente.

Juazeiro do Norte-CE, ____ de ____ de 2025.

Nome completo e CPF

88- 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcus Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N - Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura – SECULT*

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

A Secretaria Municipal de Cultura Comissão de Seleção Chamamento Público Nº05/2025

Na qualidade de representante legal da _____, declaro para os devidos fins que, estou ciente das exigências contidas no Chamamento Público Nº 005/2025, da legislação de regência, bem como da necessária obtenção de autorizações de uso de espaço público, exigidas pelos órgãos municipais, e demais legislações pertinentes, quando houver.

Para maior clareza, firmo o presente.

Nome completo e CPF

88- 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcus Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N - Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura – SECULT*

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INADIMPLÊNCIA

Na qualidade de representante legal da _____,
DECLARO, para fins de prova junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, para os efeitos e sob pena de Lei, que
INEXISTE débito em mora ou situação de INADIMPLÊNCIA perante Tesouro Municipal ou
qualquer outro órgão ou Ente/ Entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a
transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município de
Juazeiro do Norte, destinados à consecução do objeto caracterizado no presente Plano de
Trabalho.

Juazeiro do Norte, CE, de ____ de 2025

Nome completo e CPF

88- 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcus Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N - Bairro José Geraldo da Cruz



*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua situação nas etapas de Habilitação da Inscrição e Avaliação e Seleção da Proposta.

Número e Nome do Edital:
Nome do proponente:
Nome do projeto:
Telefone de contato:
E-mail:

HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO ()

AVALIAÇÃO E SELEÇÃO ()

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Data: _____ de _____ de 2025.

NOME DO PROPONENTE E ASSIANTURA

88- 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcus Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N - Bairro José Geraldo da Cruz



*Secretaria Municipal
de Cultura – SECULT*

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025
PARA PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL –
ORNAMENTAÇÃO DO JUAFORRÓ 2025**

O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC's, qualificadas em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores, o artigo 72, inciso XXXI, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte; a Lei Municipal n.º 4.274, de 20 de dezembro de 2013; **LEI Nº 5793, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025**; bem como demais legislações pertinentes à matéria, torna público o presente processo de inscrição e seleção para regulamentar o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03 / 2025 PARA PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - ORNAMENTAÇÃO DO JUAFORRÓ 2025**.

1 - FINALIDADE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de Juazeiro do Norte por intermédio da Secretaria de Cultura de Juazeiro do Norte, por meio da formalização de termo de fomento.

1.2. As propostas deverão ser elaboradas e apresentadas seguindo o roteiro disponibilizado pela Administração Pública.

1.3. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.4. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de fomento.

2. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

2.1. O presente Chamamento Público tem por finalidade selecionar uma organização da sociedade civil sem fins lucrativos para estabelecer parceria, mediante a transferência de recursos financeiros no valor DE **R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)**, por meio de Termo de fomento. O objetivo é a seleção de uma proposta para a confecção de ornamentação do Juaforró 2025. O evento contemplará a criação e execução de decoração temática para o Juaforró, que ocorrerá ao longo de três a quatro dias. A proposta visa valorizar a cultura popular e fortalecer as manifestações artísticas e tradicionais do município de Juazeiro do Norte/CE, por meio da ornamentação que enriqueça a celebração e a experiência dos participantes.

2.2 A Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada terá como OBJETIVO ESPECÍFICO A COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DA ORNAMENTAÇÃO DO JUAFORRÓ 2025, incluindo a

88- 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura- Marcos Jussier- Rua Antônio Valter Honrato Teles- S/N-
Bairro José Geraldo da Cruz



*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

CRIAÇÃO, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DA DECORAÇÃO temática para os festejos juninos do Município de Juazeiro do Norte. A OSC será responsável pela concepção e execução integral da ornamentação, garantindo que todos os espaços do evento estejam decorados de forma a valorizar as tradições culturais e juninas. O trabalho visa promover a valorização da cultura popular, fortalecer as manifestações artísticas locais e proporcionar uma experiência imersiva e festiva para os participantes do Juaforró.

2.3 Será selecionada **UMA ÚNICA PROPOSTA**, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de Colaboração.

2.4 **NÃO É** permitida a atuação em rede entre duas ou mais Organizações da Sociedade Civil.

3. VALORES E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O recurso financeiro previsto neste Edital será no valor global de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), com recursos próprios, oriundos do fundo geral do município.**

3.2. O repasse dos recursos financeiros será efetuado em parcela única, que deverão estar discriminadas na Proposta do Plano de Trabalho apresentado pela OSC e ratificado pela Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte - SECULT.

3.3. O repasse dos recursos financeiros poderá sofrer alterações para adequação às necessidades do Termo de Fomento a ser celebrado.

3.4. As despesas decorrentes da execução ocorrerão por conta da respectiva secretária na Dotação Orçamentária 1301 13 392 0038 1.037 – Realização do JuaForró e Círculo Junino / Elemento de despesa, 3.3.90.39.00 – Contribuições.

3.5 -As despesas decorrentes da realização da parceria do objeto deste Chamamento Público serão realizadas considerando:

3.6– A RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA OSC pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

3.7– A responsabilidade exclusiva da OSC pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública na inadimplência da organização da sociedade civil, em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de sua execução;

3.8– O PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS CONTRATADOS pela organização da sociedade civil com os recursos recebidos não gera vínculo trabalhista com o poder público.

3.9– É vedado utilizar recursos financeiros provenientes da parceria do objeto deste Chamamento Público para:

3.9.1– Finalidade alheia ao seu objeto;

88- 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura- Marcos Jussier- Rua Antônio Valter Honrato Teles- S/N-
Bairro José Geraldo da Cruz



Secretaria Municipal
de Cultura – SECULT

3.9.2– Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público.

4 – INSCRIÇÃO, PRAZOS E DOCUMENTAÇÃO

4.1 O EDITAL, fica disponível para CONSULTA PÚBLICA no período de 02 a 20 de abril e o PERÍODO DE INSCRIÇÕES será realizado de **21 A 25 E DE 28 A 30 de abril de 2025**.

4.2 A documentação deve ser **ENTREGUE PRESENCIALMENTE** em dois envelopes (A e B) lacrados, na Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte-CE- Rua Antônio Valter Honorato Teles – S/N- José Geraldo da Cruz- Núcleo de Arte, Educação e Cultura- Marcus Jussier, de segunda a sexta das 08h às 12h e de 13h às 16h.

4.3 Os envelopes A e B, devem estar separados, lacrados e conter a seguinte documentação em uma única via:

4.4 ENVELOPE A - DOCUMENTAÇÃO PARA AVALIAÇÃO JURÍDICA E HABILITAÇÃO

DESTINATÁRIO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2025 – SECULT/PMJN

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC PARA CONFECCIONAR E EXECUTAR A ORNAMENTAÇÃO DO JUAFORRÓ EDIÇÃO 2025

REMETENTE:

NOME DO PROPONENTE:

NOME DO PROJETO:

ENDEREÇO COMPLETO DO PROPONENTE:

CEP:

TELEFONES DE CONTATO

4.4.1 Termo de credenciamento, conforme modelo (Anexo II);

4.4.2 Cópia do **estatuto** da instituição e, caso tenha sido atualizado, cópia da atualização, autenticada em cartório ou por servidor público conforme Lei Nº 13.726 de 2018, que regulamenta a autenticação e reconhecimento de firma, no art. 3 § 2;

4.4.3 Cópia da **ata** de eleição ou do termo de posse do dirigente em exercício, autenticada em cartório ou por servidor público conforme Lei Nº 13.726 de 2018, que regulamenta a autenticação e reconhecimento de firma, no art. 3 § 2;

4.4.4 Cópias de identidade e CPF do dirigente ou representante legal da entidade, autenticada em cartório ou por servidor público conforme Lei Nº 13.726 de 2018, que regulamenta a autenticação e reconhecimento de firma, no art. 3 § 2;

88- 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura- Marcos Jussier- Rua Antônio Valter Honrato Teles- S/N- Bairro José Geraldo da Cruz



*Secretaria Municipal
de Cultura – SECULT*

4.4.5 Relação nominal dos dirigentes com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas e cargo que ocupa;

4.4.6 Comprovante de que possui no mínimo 02 (dois) anos de existência com atividade principal conforme o objeto do edital, com cadastro ativo, conforme certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br

4.4.7 ANEXO IV – Declaração da não ocorrência de vedações;

4.4.8 ANEXO V – Declaração de ciência;

4.4.9 ANEXO VI - Declaração de Inexistência de Inadimplência;

4.4.10 Comprovante de endereço no nome da entidade;

4.4.11 Comprovante de endereço do seu representante legal (o mesmo deve estar nominal ao representante, caso não, deve ser anexado junto ao comprovante, uma declaração de residência devidamente preenchida e assinada).

4.4.12 Cópia do alvará de funcionamento da OSC, atualizado do ano de 2025 fornecido pelo município onde está sediada;

4.4.13 apresentar as certidões negativas MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL, FGTS e TRABALHISTA.

4.5 ENVELOPE B - DOCUMENTAÇÃO PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA.

4.5.1 PLANO DE TRABALHO, conforme modelo (Anexo III) deverão ser apresentados em única via redigidos com clareza, TODAS AS FOLHAS RUBRICADAS E ASSINADAS pelo representante legal da OSC proponente;

4.5.2 Comprovação de no MÍNIMO DOIS ANOS DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES iguais ou semelhantes ao objeto, por meio de apresentação de relatório de atividades na área de atuação, o qual deve ser comprovado com atestados, depoimentos, cópias de cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual, DVDs, CDs, folhetos e/ou matérias de jornal, sítios da internet, entre outras formas de registro das ações desenvolvidas;

4.5.3 Croqui em 3D (ou outro formato) de como ficará a proposta de ornamentação contemplando todo o parque de eventos Padre Cicero;

4.6 finalizado o período de inscrições conforme item 4.1, NÃO SERÃO ACEITA NOVAS INSCRIÇÕES OU A JUNTADA POSTERIOR DE QUAISQUER OUTROS DOCUMENTOS.

4.7 SERÃO DESCLASSIFICADOS OS PROPONENTES QUE NÃO ENVIAREM OS DOIS ENVELOPES COM TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E QUE NÃO ATENDEREM AOS REQUISITOS DO EDITAL.

88- 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura- Marcos Jussier- Rua Antônio Valter Honrato Teles- S/N-
Bairro José Geraldo da Cruz



*Secretaria Municipal
de Cultura – SECULT*

4.8 Todas as informações da ficha de inscrição deverão ser verídicas e atualizadas. A apresentação da inscrição implica no conhecimento e na integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas no Edital.

4.9 -Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação ou desclassificação do proponente, sob pena de responder processo por ter incorrido em crimes previstos nos artigos 171 e 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal).

5 – PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente Chamada Pública, as organizações da sociedade civil (OSC's), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014.

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

5.2 -Para celebração do Termo, a OSC deverá atender os seguintes requisitos:

5.2.1- Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado;

5.2.2 -Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta

5.2.3 -Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

88- 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura- Marcos Jussier- Rua Antônio Valter Honrato Teles- S/N-
Bairro José Geraldo da Cruz



*Secretaria Municipal
de Cultura – SECULT*

5.2.3 -Possuir no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 02 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

5.2.4 -Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho;

5.2.5 -Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, Declaração sobre Instalações e Condições Materiais. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

5.2.6- Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o Cumprimento das metas estabelecidas. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

5.2.7 -Apresentar certidões negativas de débitos, municipal, estadual, federal, previdenciária, trabalhista e FGTS;

5.2.8 -Apresentar cópia da **ata** de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, e-mail, cópia da carteira de identidade e cópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, declaração, relação dos dirigentes da Entidade.

5.2.9 -Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);

5.2.10 -Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea “b”, e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014).

5.2.11 PODERÃO PARTICIPAR organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, SEDIADAS NA REGIÃO DO CARIRI, COM NO MÍNIMO DOIS ANOS de atividades e que comprovem respectiva atuação, conforme o objeto deste edital.

5.2.12 A participação neste Edital implica na aceitação integral e irrevogável pelas OSC's participantes, dos termos, cláusulas e condições, que passarão a integrar as obrigações das Organizações da Sociedade Civil, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços. Os representantes das Organizações da Sociedade Civil autorizam também, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagem (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo,) sem qualquer ônus, em

88- 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura- Marcos Jussier- Rua Antônio Valter Honrato Teles- S/N-
Bairro José Geraldo da Cruz



*Secretaria Municipal
de Cultura – SECULT*

favor da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE – SECULT, para que a mesma os disponibilize para utilização em futuras ações institucionais, inclusive em seu site na Internet, sem custo para a Secretaria.

5.2.13 Só poderão concorrer OSCs que forem ISENTAS DE IMPOSTOS.

5.2.14 -Em observância ao art. 2º, § 2º, da Lei nº 13.204/14, este edital determina que: NÃO SERÁ EXIGIDA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA COMO REQUISITO DE CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, nem será exigida contrapartida em bens e serviços.

6 - VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

6.1. É VEDADA A PARTICIPAÇÃO

I – É vedada a participação de pessoa física;

II – As entidades que não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

III – Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

IV – Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

V – Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se:

- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) for reconsiderada ou revista à decisão pela rejeição;
- c) a apreciação das contas esteja pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

VI – Tenha sido punida com uma das seguintes ações:

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

VII – Tenha Declaração de Inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade

88- 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura- Marcos Jussier- Rua Antônio Valter Honrato Teles- S/N-
Bairro José Geraldo da Cruz



*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c” do inciso V;

VIII – Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por tribunal ou conselho de contas de qualquer esfera da federação em decisão irrecorrível nos últimos 08 (oito) anos;

IX – Tenha entre seus dirigentes, pessoa:

a) cujas contas relativas às parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por tribunal ou conselho de contas de qualquer esfera da federação em decisão irrecorrível nos últimos 08 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade enquanto durarem os prazos estabelecidos nos itens “a” e “b” deste inciso.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. A seleção será realizada em 02 (duas) fases:

7.1.1 Primeira Fase: será conduzida pela Comissão de Avaliação Técnica, avaliada a documentação relacionada à habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista, de caráter eliminatório.

7.1.2 Segunda Fase: qualificação dos projetos, dedicada à análise do Plano de Trabalho e da capacidade técnica e operacional da OSC, de caráter eliminatório e classificatório, conduzida pela Comissão de Avaliação Técnica que fará a análise técnica dos projetos, composta por 03 (três) membros, designados pela Secretaria de Cultura de Juazeiro do Norte - SECULT, que farão as análises técnicas dos projetos enviados que cumpriram as condições de inscrição, considerando os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital e que atendam às condições de participação.

7.1.3 cada membro da Comissão de Avaliação Técnica é investido de autonomia e independência quanto às suas avaliações, não havendo deliberação coletiva quanto à pontuação de cada projeto avaliado.

7.1.4 A Comissão de Avaliação Técnica deverá DESCLASSIFICAR a OSC que não se adequar ao objeto do Edital.

8 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DOS PROJETOS

8.1 A comissão de seleção se reunirá na Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte, no **DIA 02/05/2025, ÀS 9H**, localizada a Rua Antônio Valter Honorato Teles – S/N- José Geraldo da Cruz- Núcleo de Arte, Educação e Cultura- Marcos Jussier, para proceder à abertura de sessão pública e análise dos documentos recebidos por meio dos dois envelopes lacrado, para julgar as

88- 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura- Marcos Jussier- Rua Antônio Valter Honrato Teles- S/N-
Bairro José Geraldo da Cruz



Secretaria Municipal
de Cultura – SECULT

OSC's aptas ou inaptas. Nesta ocasião será confeccionada lista com as respectivas OSC's aptas e inaptas.

8.2 A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento da tabela abaixo, com a seguinte metodologia de pontuação máxima por item:

ITEM	CRITÉRIO DE JUGAMENTO	PONTUAÇÃO
01	Grau de coerência, viabilidade e compatibilidade da Descrição do Projeto (Apresentação, Justificativa Metas, Etapas, Objetivos, Público-alvo e Resultados esperados), do Cronograma de execução de metas, do Plano de aplicação dos recursos e do Cronograma de desembolso;	De 0 (zero) a 4 (quatro) pontos
02	Comprovação da experiência, conforme item 3.2 e da capacidade técnica e operacional das OSC's proponentes, como base nos itens 4.3.5; 4.3.6 e 4.4.2 (Relação Nominal dos Dirigentes; Comprovação de existência e atividades), tendo como exemplo currículos, portfólios e relatórios de atividades.	De 0 (zero) a 3 (três) pontos
03	Consonância com os objetivos e princípios propostos pela Secretaria Municipal da Cultura e Sustentabilidade da OSC por meios de outras fontes.	De 0 (zero) a 3 (três) pontos

8.3 A prestação de informações falsas nas propostas, especialmente no que se refere aos critérios de julgamento, resultará na eliminação da proposta e poderá acarretar a adoção de medidas legais contra a instituição proponente, incluindo a comunicação do fato às autoridades competentes para a devida apuração, inclusive quanto à possível prática de crime.

8.4. Serão eliminadas aquelas propostas:

- Que recebam nota 0 (zero) no critério de julgamento em pelo menos um item;
- Que não alcance nota mínima geral, igual ou maior a 5 pontos;
- Que estejam em desacordo com o Edital;

8.5. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na tabela acima, avaliadas pelos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

8.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento "3".

8.7. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento "2" e "1". Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

88- 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura- Marcos Jussier- Rua Antônio Valter Honrato Teles- S/N- Bairro José Geraldo da Cruz



*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

8.8 Da sessão será produzida lista de frequência e lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Seleção e pelos presentes.

9 - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a analisar, julgar e definir o presente chamamento público, em todas as suas fases (Seleção e Habilitação) e será constituída composta por 03 (três) membros, designados pela Secretaria de Cultura de Juazeiro do Norte - SECULT, que farão as análises técnicas dos projetos.

9.2. Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público (Art. 27, § 2º, da Lei nº 13.019, de 2014).

9.2.1 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

9.3 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, sem a possibilidade complementar com a inserção de novos documentos. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

10 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Caberá recurso do Resultado Preliminar, da fase de Habilitação e fase de Avaliação Técnica

10.2. Os recursos deverão ser enviados através do e-mail: secult@juazeiro.ce.gov.br, até as 00h do prazo estipulado no edital, no prazo legal de 01 (um) dia útil, a contar da data de publicação do resultado da fase no diário oficial do município, o recurso deve seguir o modelo do anexo VII deste edital.

10.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela entidade participante.

11 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Após a análise e decisão dos recursos por parte da comissão, a Secult Juazeiro divulgará o Resultado final com o nome dos proponentes classificados e classificáveis no Diário Oficial do Município - D.O.M. sendo de total responsabilidade da Organização Social acompanhar a atualização dessas informações.

11.2. Não caberá recurso do resultado final.

88- 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura- Marcos Jussier- Rua Antônio Valter Honrato Teles- S/N-
Bairro José Geraldo da Cruz



*Secretaria Municipal
de Cultura – SECULT*

11.3 A Homologação do chamamento público será divulgada no Diário Oficial do Município - D.O.M. sendo de total responsabilidade da Organização Social acompanhar a atualização dessas informações.

12 - TERMO DE COLABORAÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS

12.1 O processo de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

12.1.1 A instituição selecionada terá o prazo de 08 (oito) dias corridos para comprovar a regularidade das certidões na convocação, para assinar o Termo de Colaboração, de forma presencial ou eletrônica, sob pena de decair o direito de prestar o serviço. Caso não envie o termo assinado no prazo estabelecido ao setor mencionado, independentemente de notificação, será convocado o classificável.

12.1.2 A SECULT JUAZEIRO convocará, para firmar o Termo de Colaboração, a instituição declarada Classificada através do presente Chamamento.

12.2. Somente será aprovado o Plano de Trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a Administração Pública poderá solicitar a realização de ajustes no Plano de trabalho.

12.3. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração ou quando as certidões dispostas neste Edital estiverem com prazo de vigência expirado, novas certidões serão solicitadas à instituição selecionada, que terá o prazo de 05 (cinco) dias para apresentá-las, sob pena de não celebração da parceria.

12.4. Na hipótese de, após o prazo para regularização de documentação e ajustes no plano de trabalho, a OSC selecionada não atender às exigências previstas neste Edital ou caso seu plano de trabalho não seja aprovado, a mesma será desclassificada e imediatamente será convocada a primeira classificável para celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

12.4.1. Caso a OSC classificável aceite celebrar a parceria, a mesma apresentará seu plano de trabalho e os documentos listados neste Edital e a administração procederá a verificação do plano de trabalho e dos documentos que comprovem o atendimento das mesmas exigências. Esse procedimento poderá ser repetido sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

12.5. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

12.6. Quaisquer alterações dos Termos de Colaboração firmados originariamente serão procedidas por meio de Termo Aditivo, mediante aprovação de novo Plano de Trabalho.

12.7. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidas à

88- 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura- Marcos Jussier- Rua Antônio Valter Honrato Teles- S/N-
Bairro José Geraldo da Cruz



*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

Administração Pública Municipal por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52, da Lei nº 13.019/2014.

12.8 A OSC declarada classificada no presente Chamamento Público deverá manter todos os critérios de habilitação vigentes no momento em que forem convocadas para firmarem Termo de Colaboração, bem como durante todo o período de vigência.

12.9 O Termo de Colaboração decorrente do presente Edital de Chamamento Público terá duração de 6 (seis) meses, a contar da data da assinatura e publicação no D.O.M, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública.

12.10 Os Termos de Colaboração que vierem a ser assinados serão publicados no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte.

12.11 A OSC deverá, no ato da assinatura do termo, apresentar comprovante de conta bancária, de sua titularidade.

12.12. É vedada a cessão ou transferência do Termo de Colaboração, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

13 - EXECUÇÃO DO SERVIÇO

13.1. Cabe à SECULT JUAZEIRO acompanhar e supervisionar, além do recurso financeiro, todas as ações. A Organização deverá apresentar Relatório de Execução do Objeto, juntamente com a prestação de contas.

13.2. Ao responder ao presente Chamamento, pleiteando a habilitação para a celebração de Termo de Colaboração, a instituição estará aderindo às condições estabelecidas pela Secretaria Municipal da Cultura na instrumentalização dos Termos, demonstrando aceitá-las integralmente.

13.3 A OSC selecionada somente poderá substituir a equipe técnica apresentada por ocasião da celebração do Termo, mediante autorização prévia da equipe técnica da SECULT JUAZEIRO, que analisará se a pessoa a ser contratada atende às exigências contidas no presente Edital.

13.4 A apresentação de contas pela OSC deverá ser realizada por meio do Relatório de Execução do Objeto, no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência da parceria, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante prévia solicitação, devidamente justificada, pela OSC selecionada.

14 - CONTRAPARTIDA

14.1. Não será exigida qualquer contrapartida financeira da OSC parceira

15 - PRAZO DE VIGÊNCIA

88- 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura- Marcos Jussier- Rua Antônio Valter Honrato Teles- S/N-
Bairro José Geraldo da Cruz



*Secretaria Municipal
de Cultura – SECULT*

15.1 O prazo de vigência decorrente desta **CHAMADA PÚBLICA É DE 6 (SEIS) MESES**, podendo ser prorrogado em conformidade com os limites da lei, mediante justificativa do interesse público, e modificado em conformidade com as condições previstas nos termos do Termo de Colaboração e das legislações aplicáveis ou da Lei 13.019/2014.

16 - OBRIGAÇÕES

16.1. As obrigações a serem contraídas por cada uma das partes deverão respeitar o disposto neste Edital, seus Anexos e nas leis específicas regedoras da matéria, inclusive no pertinente à fiscalização dos recursos:

- a). Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b). Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c). Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

16.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da Organização Social, a administração pública poderá, exclusivamente, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- a). Retomar os bens públicos em poder da Organização Social parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- b). Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela Organização da Sociedade Civil até o momento em que a administração assumiu essa responsabilidade.

16.3. Em caso de intervenção, as despesas decorrentes da inadimplência da OSC, como juros e multa, serão de responsabilidade da mesma que gerou o ônus ao recurso do termo.

17 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1. A Comissão de Monitoramento e Avaliação trata-se de órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com Organizações Sociais mediante Termo de Colaboração, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de, pelo menos, um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

88- 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura- Marcos Jussier- Rua Antônio Valter Honrato Teles- S/N-
Bairro José Geraldo da Cruz



*Secretaria Municipal
de Cultura – SECULT*

17.2. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante Termo de Colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela Organização da Sociedade Civil.

17.3. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo;
- d) Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

17.4. No caso de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores, respeitadas as exigências previstas no § 2º do art. 59, da Lei nº 13.019/2014.

17.5. Para o Termo de Colaboração celebrado será nomeado um Gestor e um Fiscal, que deverá ser agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

17.6. Será impedido de participar, como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação, pessoa que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, pelo menos, 01 (uma) das Organizações da Sociedade Civil partícipes - (art. 35, § 6º, da Lei nº 13.019/2014).

18 – PENALIDADES

18.1 A SECULT JUAZEIRO poderá rescindir unilateralmente o instrumento quando houver inexecução do objeto ou descumprimento do disposto na Lei nº 13.019/2014, em seu art. 73, que implicar prejuízo ao interesse público, garantida à OSC a oportunidade de defesa.

18.2 A rescisão enseja a imediata adoção das medidas cabíveis ao caso concreto, tais como a aplicação de sanções previstas neste instrumento, a notificação para devolução de recursos e a instauração de sindicância ou de processo administrativo disciplinar, conforme a peculiaridade dos fatos que causaram a necessidade de rescisão.

88- 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura- Marcos Jussier- Rua Antônio Valter Honrato Teles- S/N-
Bairro José Geraldo da Cruz



*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

19 - FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1. As OSCs participantes e a OSC vencedora devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de chamamento, de seleção e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a). Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de chamamento ou na execução de contrato;

b). Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de chamamento ou de execução de contrato;

c). Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais OSCs participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d). Prática coercitiva: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e). Prática obstrutiva:

e.1 - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital;

e.2 - atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar do Chamamento ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

19.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a OSC participante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados ao Chamamento e à execução do contrato.

88- 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura- Marcos Jussier- Rua Antônio Valter Honrato Teles- S/N-
Bairro José Geraldo da Cruz



*Secretaria Municipal
de Cultura – SECULT*

20 - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

20.2. A Secretaria Municipal da Cultura de Juazeiro do Norte – SECULT poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

20.3 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado por interesse público, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

20.4 As prestações de contas deverão ser arquivadas pelas OSC's parceiras, por um prazo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 68, parágrafo único, da Lei nº 13.019/2014.

20.5 Integram este Chamamento Público, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo II – Credenciamento;
- b) Anexo III – Plano de Trabalho;
- c) Anexo IV – Não-ocorrência de vedações;
- d). Anexo V – Declaração de ciência;
- e) Anexo VI - Declaração de Inexistência de Inadimplência
- f) Anexo VII – Formulário de Requerimento de Recurso
- g) Anexo VIII - Minuta do Termo de Colaboração.

Juazeiro do Norte-CE 02 de abril de 2025

RENATO WILAMIS DE LIMA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
PORTARIA 0492/2025

88- 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura- Marcos Jussier- Rua Antônio Valter Honrato Teles- S/N-
Bairro José Geraldo da Cruz



*Secretaria Municipal
de Cultura – SECULT*

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PERIODO DE CONSULTA PÚBLICA	02 A 20 DE ABRIL
PERIODO DE INSCRIÇÃO	21 A 25 E 28 A 30 DE ABRIL
ABERTURA DOS ENVELOPES E RESULTADO DOCUMENTAL	02 DE MAIO
PERIODO DE RECURSO	03 E 04 DE MAIO
RESULTADO DO RECURSO E RESULTADO FINAL DOCUMENTAL	05 DE MAIO
AVALIAÇÃO TÉCNICA RESULTADO DA AVALIAÇÃO TÉCNICA	06 E 07 DE MAIO
PERIODO DE RECURSO	08 E 09 DE MAIO
RESULTADO PÓS RECURSO E RESULTADO FINAL	12 DE MAIO

88- 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura- Marcos Jussier- Rua Antônio Valter Honrato Teles- S/N-
Bairro José Geraldo da Cruz



*Secretaria Municipal
de Cultura – SECULT*

ANEXO II
TERMO DE CREDENCIAMENTO
(Utilizar papel timbrado da OSC)

A Secretaria Municipal de Cultura
Comissão de Seleção
Chamamento Público Nº **03/2025**

Pelo presente, o Sr.(a), representante legal da,
CPF:, residente na, vem solicitar credenciamento para
receber recursos públicos que serão destinados ao objeto do Termo de Colaboração. Igualmente,
informo que a proposta apresentada cumpre as disposições legais e está de acordo com o
Chamamento Público Nº **03/2025**, estando ciente e de acordo com todas as condições estipuladas
em suas cláusulas.

Juazeiro do Norte – CE, ____ de _____ de 2025.

Nome do Representante Legal:
CPF:

88- 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura- Marcos Jussier- Rua Antônio Valter Honrato Teles- S/N-
Bairro José Geraldo da Cruz



Secretaria Municipal
de Cultura – SECULT

**ANEXO III
PLANO DE TRABALHO**

1 - DADOS CADASTRAIS DO (S) PARCEIRO(S)

a) DO ENTE/ENTIDADE

Ente/Entidade			CNPJ
Endereço			
Cidade	UF	CEP	Telefone(s) com (DDD)/ FAX
Sítio eletrônico (WWW.)		Endereço eletrônico (@)	

b) DO(S) RESPONSÁVEL(IS)

Nome do Responsável			Cargo
Endereço			
Cidade	UF	CEP	(DDD)Telefone(s) / FAX
RG/Órgão Expedidor			CPF
Endereço eletrônico do responsável (@)			Outros contatos Nome: Tel.:

a) DA CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA

88- 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura- Marcos Jussier- Rua Antônio Valter Honrato Teles- S/N-
Bairro José Geraldo da Cruz



Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT

Banco	Agência e dígito	Conta Corrente e dígito
Outras informações:		

2 - OUTROS PARTICÍPIES

() Interveniente () Executor

Ente/Entidade:		
C.N.P.J:		
Endereço completo:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone do Ente/Entidade: (DDD+número)		
Nome do Responsável:		
C.P.F.:	R.G.:	Órgão:
Endereço completo:		CEP:
Telefone do responsável: (DDD+número)		

3 DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:	Período de Execução	
	Início:	Término:
<u>IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO</u> APRESENTAÇÃO Acessibilidade: Produtos gerados:		

88- 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura- Marcos Jussier- Rua Antônio Valter Honrato Teles- S/N-
Bairro José Geraldo da Cruz



Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT

Onde e quando acontece

*Proposta de programação para ser ajustada com a SECULT de Juazeiro do Norte.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO**PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES DO PROJETO**

PROGRAMAÇÃO RESUMIDA:

item	Grupos/produtos	Data/período	Local
1			
2			
3			

META

Metodologia

META 1

META 2

META 3

88- 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura- Marcos Jussier- Rua Antônio Valter Honrato Teles- S/N-
Bairro José Geraldo da Cruz



Secretaria Municipal
de Cultura – SECULT

META 4

META 5

ETAPAS 1.1

Pré-Produção 1.1

Produção / Execução 1.2

Pós Produção 1.3

OBJETIVO GERAL

OBJETIVO(S) ESPECÍFICO(S)

PÚBLICO ALVO

Beneficiados direto

Beneficiado indireto

PLANO ESTRATÉGICO DE COMUNICAÇÃO E DE DIVULGAÇÃO

PLANO DE DIVULGAÇÃO E MÍDIA

Retorno de Imagem Quantitativo:

CONTRAPARTIDAS

Retorno Institucional de Imagem Qualitativo

RESULTADO(S) ESPERADO(S) / METAS A SEREM ATINGIDAS

DECLARO, para servir de comprovação junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE representado através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, que este

88- 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura- Marcos Jussier- Rua Antônio Valter Honrato Teles- S/N-
Bairro José Geraldo da Cruz



*Secretaria Municipal
de Cultura – SECULT*

Ente/Entidade, em relação a Proposta de Convênio para o projeto em questão, está contemplada a ECONOMICIDADE para o Ente Público, bem como que os valores citados acima expressam a realidade de mercado.

4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – EXERCÍCIO 2025 ()

CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT - ANO: 2025

META	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

5 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da _____, DECLARO, para fins de prova junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE através da SECRETARIA DE CULTURA, para os efeitos e sob pena de Lei, que INEXISTE qualquer débito em mora ou situação de INADIMPLÊNCIA perante o Tesouro Municipal ou qualquer outro órgão ou Ente/Entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município de Juazeiro do Norte, destinados à consecução do objeto caracterizado no presente Plano de Trabalho.

Juazeiro do Norte/CE, ____ de ____ de 2025.

Nome do Representante Legal
CPF:

6 - APROVAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO PELO CONCEDENTE

Homologo o presente Plano de Trabalho, conforme a legislação vigente.

Juazeiro do Norte, ____ de ____ de 2025.

88- 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura- Marcos Jussier- Rua Antônio Valter Honrato Teles- S/N-
Bairro José Geraldo da Cruz



Secretaria Municipal
de Cultura – SECULT

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA
DAS VEDAÇÕES

A Secretaria Municipal de Cultura
Comissão de Seleção
Chamamento Público Nº 03/2025

Na qualidade de representante legal da _____, declaro para os devidos fins de comprovação junto à concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que esta proposta:

- É apresentada por organização da sociedade civil com constituição jurídica e sem fins lucrativos.
- Não possui qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública municipal, estadual ou federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento municipal, para aplicação na forma prevista no Termo de Colaboração.

Declaro ainda que a entidade proponente não se enquadra em nenhuma das vedações abaixo:

- Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
 - Entidades integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outras);
 - Instituições que estejam em mora ou inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, conforme a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002;
 - Entidade que tenha sido punida com uma das sanções previstas no art. 39, IV, da Lei nº 13.019/2014, pelo período que durar a penalidade;
 - Entidades privadas que possuam dentre seus dirigentes membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; ou servidores públicos vinculados a órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
 - Órgãos ou instituições públicas federais, distritais, estaduais e municipais;
 - Entidade que tenha entre seus dirigentes pessoa:
 - Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 5 (cinco) anos;
 - Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou
 - Considerada responsável por ato de improbidade administrativa, enquanto durarem os prazos de suspensão de direitos políticos, multa civil ou proibição de contratar com o poder público, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
- Para maior clareza, firmo o presente.

Juazeiro do Norte – CE, _____ de _____ de 2025.

Nome do Representante Legal
CPF:

88- 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura- Marcos Jussier- Rua Antônio Valter Honrato Teles- S/N-
Bairro José Geraldo da Cruz



*Secretaria Municipal
de Cultura – SECULT*

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

A Secretaria Municipal de Cultura
Comissão de Seleção
Chamamento Público Nº 03/2025

Na qualidade de representante legal da _____, declaro para os devidos fins que, estou ciente das exigências contidas no Chamamento Público Nº 03/2025, da legislação de regência, bem como da necessária obtenção de autorizações de uso de espaço público, exigidas pelos órgãos municipais, e demais legislações pertinentes, quando houver.

Para maior clareza, firmo o presente.

Juazeiro do Norte – CE, ____ de ____ de 2025.

Nome do Representante Legal
CPF:

88- 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura- Marcos Jussier- Rua Antônio Valter Honrato Teles- S/N-
Bairro José Geraldo da Cruz



*Secretaria Municipal
de Cultura – SECULT*

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INADIMPLÊNCIA

Na qualidade de representante legal da _____,
DECLARO, para fins de prova junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, para os efeitos e sob pena de Lei, que
INEXISTE débito em mora ou situação de INADIMPLÊNCIA perante o Tesouro Municipal ou
qualquer outro órgão ou Ente/Entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a
transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município de
Juazeiro do Norte, destinados à consecução do objeto caracterizado no presente Plano de
Trabalho.

Juazeiro do Norte, CE, ____ de _____ de 2025.

Nome do Representante Legal
CPF:

88- 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura- Marcos Jussier- Rua Antônio Valter Honrato Teles- S/N-
Bairro José Geraldo da Cruz



Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT

ANEXO VII
FORMULÁRIO DE RECURSO

ESSE DOCUMENTO NÃO FAZ PARTE DOS DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua situação nas etapas de Habilitação da Inscrição e Avaliação e Seleção da Proposta.

HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO ()
AVALIAÇÃO E SELEÇÃO ()

Numero do Edital:
Nome do proponente:
Nome do projeto:
Telefone de contato:
E-mail:

[illegible]

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Data: _____ de _____ de 2025.

Nome do Representante Legal
CPF:

88- 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura- Marcos Jussier- Rua Antônio Valter Honrato Teles- S/N-
Bairro José Geraldo da Cruz



Secretaria Municipal
de Cultura – SECULT

ANEXO VIII

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº /2025

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO
NORTE/CE, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE CULTURA E

PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, com sede na Rua Antônio Valter Honorato Teles, S/N, Bairro José Geraldo da Cruz, neste ato representado por (autoridade competente), Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, doravante denominada SECULT, e a _____, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme Estatuto em anexo que comprova sua criação e constituição, sediada na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, neste ato representada, na forma de seu estatuto, por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e na Lei Municipal nº 1.597/2005, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO – TC, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Termo de Colaboração se fundamenta nas disposições do Edital de Chamamento Público _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO a concessão de apoio financeiro à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL através da Secretaria de Cultura para a execução do Projeto _____

_____, devidamente aprovado e conforme Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS

As atividades referentes ao objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO serão executadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, sob a supervisão da Secretaria de Cultura de

88- 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura- Marcos Jussier- Rua Antônio Valter Honrato Teles- S/N- Bairro José Geraldo da Cruz



*Secretaria Municipal
de Cultura – SECULT*

Juazeiro do Norte – SECULT, que realizará o acompanhamento e fiscalização da execução da parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Para tanto, a SECULT designará o(a) servidor(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, que atuará como _____, sendo responsável pelo monitoramento e avaliação da parceria, conforme disposto nos artigos 58 a 60 da Lei Federal nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o cronograma de execução e o desembolso dos recursos previstos no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização deste TERMO DE COLABORAÇÃO será realizada _____ pelo Sr(a).

inscrito(a) no CPF sob o nº _____, designado como FISCAL.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficam reservados à SECULT os direitos de assunção, a qualquer tempo, do objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, assim como da transferência de responsabilidade sobre aquele, no caso de paralisação das atividades ou da ocorrência de fato relevante que venha a prejudicar-lhes o andamento, de modo a evitar a descontinuidade do projeto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE COLABORAÇÃO, assumem as partes as seguintes obrigações:

I – DA SECULT

a) Depositar, em conta específica da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto, no valor de R\$ _____

(_____), na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;

b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) Analisar o Relatório de Execução Físico-Financeira e a Prestação de Contas oriunda da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, observados os artigos 64 e 67 da Lei Federal nº 13.019/2014, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação dos ditos documentos;

d) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;

e) Analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto apoiado;

f) Prorrogar de ofício a vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO sempre que houver atraso na liberação dos recursos pactuados, independentemente de solicitação;

88- 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura- Marcos Jussier- Rua Antônio Valter Honrato Teles- S/N-
Bairro José Geraldo da Cruz



*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

- g) Supervisionar e assessorar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, bem como exercer fiscalização na execução do projeto;
- h) Fornecer à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos e aplicados na consecução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO.
- i) Definir o destino dos bens remanescentes após o fim da execução do Termo de Colaboração, caso solicitado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, através de ofício, cuja autorização ficará a critério da Administração.
- j) Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

- a) Manter escrituração contábil regular;
- b) Abrir conta específica para que a SECULT efetue o depósito dos recursos, unicamente para consecução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO e em conformidade com o Plano de Trabalho;
- c) Divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) Movimentar os recursos em conta bancária específica, de acordo com o que dispõe o Plano de Trabalho, vedada a movimentação de recursos de quaisquer outras fontes ou origens;
- e) Assumir a responsabilidade com despesas de taxas e serviços bancários, bem como as decorrentes de juros e multas, sendo vedado o uso dos recursos transferidos pela SECULT para esse fim;
- f) Garantir os recursos humanos e materiais necessários para a execução do projeto, sendo vedada a utilização dos recursos recebidos da SECULT, ou aqueles correspondentes à sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE COLABORAÇÃO;
- g) Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, nos termos da lei nº 13.019/2014;
- h) Responsabilizarem-se por todos os encargos decorrentes da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, contribuições sindicais, dentre outros;
- i) Remunerar eventuais profissionais envolvidos no projeto respeitando o piso salarial da categoria;

88- 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura- Marcos Jussier- Rua Antônio Valter Honrato Teles- S/N-
Bairro José Geraldo da Cruz



*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

j) Devolver o saldo dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, à SECULT, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão da vigência, extinção, ou denúncia do presente TERMO DE COLABORAÇÃO;

k) Garantir os meios e as condições necessárias para que os técnicos da SECULT e os auditores de controle interno do Poder Executivo municipal tenham livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

l) Apresentar relatório final explicitando as repercussões do projeto objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO;

m) Vedar pagamento de gratificação ou remuneração por serviços de consultoria, assistência técnica ou serviços assemelhados, a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que esteja ativo;

n) Restituir à SECULT o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:

I. Quando não for executado o objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO;

II. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas, ou quando esta for reprovada, incidindo a devolução sobre os valores reprovados;

III. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no TERMO DE COLABORAÇÃO ou fora de seu prazo de vigência;

IV. Nos demais casos previstos na lei nº 13.019/2014.

o) Prestar contas à SECULT dos recursos referentes a todo orçamento do projeto aprovado, comprovando-o através de faturas, notas fiscais, dentre outros documentos aptos a comprovar os gastos ou despesas realizadas, inclusive, recolhimentos dos encargos sociais incidentes, se houver.

p) Não realizar despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar, bem como com taxas bancárias, multas, impostos, juros ou atualização monetária, referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos de vigência deste instrumento;

q) Não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO;

r) Não realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

s) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/Secretaria da Cultura em toda a divulgação relativa ao projeto incentivado.

t) Realizar contrapartida em bens ou serviços, desde que economicamente mensuráveis;

88- 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura- Marcos Jussier- Rua Antônio Valter Honrato Teles- S/N-
Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE
**JUAZEIRO
DO NORTE**

*Secretaria Municipal
de Cultura – SECULT*

u) Garantir o livre acesso dos agentes da SECULT, do controle interno e da Secretaria Municipal de Finanças aos documentos e às informações relacionadas ao presente termo de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

v) Caso adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a gravar os bens com cláusula de inalienabilidade e a formalizar promessa de transferência da propriedade deles à SECULT na hipótese de sua extinção.

w) Não se enquadrar nas situações abaixo elencadas, durante toda a vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Município de Juazeiro do Norte-CE, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014;

d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei Federal nº 13.019/2014;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

88- 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura- Marcos Jussier- Rua Antônio Valter Honrato Teles- S/N-
Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura – SECULT*

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

CLÁUSULA QUINTA – DA ACESSIBILIDADE E DA MEIA ENTRADA

Nos casos de exposições públicas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a respeitar as condições de acessibilidade previstas nos termos do Artigo 23 da Lei 10.741/2003, referentes à obrigatoriedade de meia-entrada; e nos termos do Artigo 46 do Decreto nº. 3298/1999, referentes à acessibilidade de portadores de necessidades especiais.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO entra em vigor a partir de _____ de _____ de _____ e terá duração até _____ de _____ de _____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à SECTUR em, no mínimo, 30 (trinta dias) antes do fim da vigência prevista nessa Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação de ofício da vigência do presente termo de colaboração deve ser feita pela SECTUR quando ela der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

Para a execução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, dá-se o valor global de R\$

(_____), na dotação orçamentária nº _____, que serão depositados em conta bancária específica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A liberação dos recursos ocorrerá conforme o disposto no Plano de Trabalho do projeto a que se refere este Termo, independentemente de transcrição;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos financeiros liberados serão mantidos em conta bancária específica aberta pelo (a) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na Instituição Financeira pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A creditação dos valores está condicionada à apresentação, pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, dos dados da supramencionada conta específica, que devem ser enviados à SECTUR por meio de ofício destinado a Secretaria de Finanças, o qual fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

88- 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura- Marcos Jussier- Rua Antônio Valter Honrato Teles- S/N-
Bairro José Geraldo da Cruz



*Secretaria Municipal
de Cultura – SECULT*

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, dentro do prazo de _____ dias, a contar da execução de cada etapa estabelecida no plano de trabalho, sendo que a última prestação de contas, deverá acontecer em até 60 (sessenta) dias a partir do fim da vigência do presente Termo de Colaboração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A SECULT deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;

II - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A devolução de saldo remanescente de que trata a Cláusula Terceira, II, alíneas h e i deverá ocorrer no prazo máximo de _____ dias após o término da vigência ou a rescisão do instrumento, mediante recolhimento aos cofres públicos e por conta da organização da sociedade civil observada a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos.

PARÁGRAFO QUARTO – O descumprimento no disposto nesta cláusula determinará a inadimplência e abertura da Tomara de Contas Especial, além das sanções previstas na lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento, por parte da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará ela sujeita às sanções previstas no art.73, incisos e parágrafos da Lei Federal nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente termo de colaboração poderá ser:

I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o

88- 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura- Marcos Jussier- Rua Antônio Valter Honrato Teles- S/N-
Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura – SECULT*

prazo mínimo de _____ dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II. rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com O Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias oriundas da execução e aplicação deste Termo serão de total responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária do Município de Juazeiro do Norte-CE, inclusive quanto a eventual responsabilização civil e criminal decorrente da execução do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE COLABORAÇÃO deverá ser levado à publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Juazeiro do Norte/CE, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e por 2 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Juazeiro do Norte/CE, _____ de _____ de 2025.

RENATO WILAMIS DE LIMA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
PORTARIA 0492/2025

(REPRESENTANTE DA da OSC)
CPF:

88- 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura- Marcos Jussier- Rua Antônio Valter Honrato Teles- S/N-
Bairro José Geraldo da Cruz

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
Palácio José Geraldo da CruzPREFEITO: **GLEDSON LIMA BEZERRA**VICE-PREFEITO: **JOSÉ TARSO MAGNO TEIXEIRA DA SILVA***Chefe de Gabinete - GAB*
Elvira Sandra Cavalcante Lima*Procuradoria Geral do Município - PGM*
Walberton Carneiro Gomes*Controladoria e Planejamento Geral do Município - COPLAG*
José Maria Ferreira Pontes Neto*Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN*
Leandro Saraiva Dantas de Oliveira*Secretaria Municipal de Administração - SEAD*
Francisco Hélio Alves da Silva*Secretaria Municipal de Educação - SEDUC*
Márcia Pereira da Silva Franca*Secretaria Municipal de Saúde - SESAU*
José Bendimar de Lima Junior*Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS*
Josineide Pereira de Sousa Lima*Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEAMASP*
Cícero Roberto Sampaio de Lima*Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA*
Ana Carolina Evangelista Biró*Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Romaria - SEDETUR*
Wilson Soares Silva*Secretaria Municipal de Cultura - SECULT*
Renato Wilamis de Lima Silva*Secretaria Municipal de Esporte e Juventude - SEJUV*
Philippe Agnis Pinheiro Barbosa*Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania - SESP*
Claudio Sergei Luz e Silva*Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU*
Ivan Figueiroa Pontes